



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXV

Nº 4927

Publicação Diária

Quinta-feira, 1 de junho de 2023

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 612 DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5008	Construção/Restauração/Ampliação/Readequação de equipamentos públicos da Cultura	2023	100%	155.000,00	100%	170.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24010.13.392.0008.5.008	4.4.90.52	1057*	15.000,00
TOTAL			15.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
24	702	1057	Junho	0,00	15.000,00	15.000,00
Total				0,00	15.000,00	15.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 617 DE 29 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta a anuência exigida pelo Art. 213 da Lei Municipal nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, a ser outorgada por pessoa jurídica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A anuência dos moradores das datas limítrofes, exigida pelo art. 213 da Lei Municipal nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, para a construção e/ou instalação de Clínicas Veterinárias, Hospitais Veterinários e Lojas de Animais de Pequeno Porte, quando se tratar de condomínio multifamiliar, será outorgada pelo síndico e/ou por seu representante legal.

Parágrafo único. A condição de síndico e/ou representante legal da pessoa jurídica deverá ser devidamente comprovada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 620 DE 30 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 258, de 06 de março de 2023, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 12.334/2015 e no processo SEI n.º 51.001273/2022-90.

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto n.º 258, de 06 de março de 2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

(...)

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes do Setor Produtivo

I.TI PARANÁ

Titular: Lucio Kamiji

Suplente: Luis Carlos Albuquerque Silva

(...)"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Alex Canziani Silveira, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 621 DE 30 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Retificação do Decreto de aposentadoria de EIDI ISSONAGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 43.000725/2023-04.

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o Decreto nº 363, de 30 de março de 2023, referente a aposentadoria de Eidi Issonaga, matrícula 134236, passando o §2º art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.302,00, conforme segue discriminado:

I- 31,147% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias..... R\$ 549,82;

II- Complementação para o valor do salário mínimo..... R\$ 752,18;

III - Proventos mensais..... R\$ 1.302,00;

IV - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal)..... R\$ 16.926,00.

Parágrafo único. Os demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 622 DE 30 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Retificação do Decreto de aposentadoria de EUDOCIA LUZIA DIAS ROSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 43.000720/2023-73.

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o Decreto nº 362, de 30 de março de 2023, referente a aposentadoria de Eudocia Luzia dias Rosa, matrícula 135488, passando o §2º art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

§2º "Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.565,34, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a março de 2023."

Parágrafo único. Os demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 623 DE 30 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000923/2023-68, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de março de 2023, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 080/2023 - ACESF.

DECRETA:

Art. 1º Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme: Anexo Único (10319645)
b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO MUNICIPAL Nº 623/2023 - ANEXO ÚNICO

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
10.210-5	ALEXANDRE APARECIDO PEDROZO	Agente Funerário	AGFU02	Serviço de Coveiro	3	III	7	3	IV	7	01/04/2023
10.211-3	ALEXSSANDRO DE FREITAS	Agente Condutor Funerário	ACFU01	Serviço de Motorista Funerário	4	III	7	4	IV	7	01/04/2023
10.311-0	JAIME ANDREASSA	Agente de Manutenção Patrimonial	AMPA01	Serviço de Manutenção Estrutural	3	I	1	3	II	1	01/04/2023
10.183-4	VANDERLEY DE FRANÇA	Agente Condutor Funerário	ACFU01	Serviço de Motorista Funerário	4	III	9	4	IV	9	01/04/2023

DECRETO Nº 624 DE 30 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Altera o Art. 2º do Decreto nº 430, de 17 de abril de 2023, que constitui Grupo de Trabalho encarregado da revisão e ajustes finais nos projetos de leis urbanísticas que comporão o Plano Diretor Municipal de Londrina (PMDL), para submissão à Câmara Municipal de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Art. 2º, do Decreto nº 430, de 17 de abril de 2023, que constitui Grupo de Trabalho encarregado da revisão e ajustes finais nos projetos de leis urbanísticas que comporão o Plano Diretor Municipal de Londrina (PMDL), para submissão à Câmara Municipal de Londrina, a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** ...

- I - SMG - Secretaria Municipal de Governo, na função de coordenação;
II - PGM - Procuradoria Geral do Município;
III - IPPUL - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, na função de apoio técnico;
IV - SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas;
V - SEMA - Secretaria Municipal do Ambiente.
VI - CODEL - Instituto de Desenvolvimento de Londrina.
VII - COHAB - Companhia de Habitação de Londrina.
VIII - SMF - Secretaria Municipal de Fazenda
IX - SMGP - Secretaria Municipal de Gestão Pública.
X - SMC - Secretaria Municipal de Cultura
XI - CMTU - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA SEMA-GAB Nº 2, DE 25 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Estabelece prazos para migração efetiva dos processos de Licenciamento Ambiental Municipal para tramitação exclusiva no Sistema de Gestão Ambiental (SGA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o sistema Sistema de Gestão Ambiental (SGA) é utilizado como plataforma digital para a tramitação dos processos de Licenciamento Ambiental pelo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina é conveniada pelo Estado do Paraná para realizar o Licenciamento Ambiental Municipal, em conformidade com a Lei Federal Complementar 140/2011 e Resoluções CEMA 110/2021 e 118/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de Licenciamento Ambiental Municipal de Londrina passam a ser tramitados exclusivamente pelo sistema SGA, a partir de 1º de junho de 2023, para as seguintes atividades constantes no Anexo da Resolução CEMA 110/2021:

Agropecuárias (Grupo de Atividade 2)
 Estações comerciais, emissores de campos eletromagnéticos utilizadas para sistemas de telecomunicações dos serviços regulamentados pela Anatel (Grupo de Atividade 4 - Atividade Específica 4.10)
 Comerciais e Serviços (Grupo de Atividade 6), e
 Empreendimentos Imobiliários (Grupo de Atividade 8)

§ 1º Os processos de Licenciamento Ambiental Municipal das atividades acima mencionadas, que forem protocolados no sistema SEI!, a partir de 1º de junho de 2023, serão arquivados sem análise de mérito e notificados a procederem com o pedido de Licenciamento Ambiental Municipal pelo SGA.

§ 2º Para os casos em que a empresa possuir atividades CNAE´s além das acima mencionadas, admitir-se-á a possibilidade de tramitação pelo sistema SEI!.

§ 3º Os processos desarquivados, bem como as renovações de licença ambiental municipal das atividades acima mencionadas, a partir de 1º de junho de 2023, deverão ser tramitados pelo SGA.

§ 4º Aos processos de Licenciamento Ambiental Municipal que forem protocolados no sistema SEI! em data anterior a 1º de junho de 2023, será dada continuidade às análises e trâmites até a expedição da licença ou seu arquivamento.

Art. 2º A Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato uso exclusivo do SGA para tramitação de todos os demais processos de Licenciamento Ambiental Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Londrina, 31 de maio de 2023. Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal do Ambiente

ANEXO - RESOLUÇÃO CEMA 110/2021



GRUPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE ESPECÍFICA	PORTE/CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	
1. Extração Mineral	1.1 Cascalheira	Até 100.000 toneladas/ano	Ficam excluídos em qualquer hipótese os empreendimentos localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas (tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas, Unidades de Conservação, Bacias de Mananciais de Abastecimento Público, Áreas Kársticas).	Baixo	
	1.2 Extração de pedras irregulares, de modo artesanal	Até 35 m3/mês		Baixo	
2. Atividades Agropecuárias	2.1 Suinocultura	- Ciclo completo	Até 22 matrizes	Ficam excluídos em qualquer hipótese os empreendimentos localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas (tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas, Unidades de Conservação, Bacias de Mananciais de Abastecimento Público, Áreas Kársticas).	Médio
		- Unidade Produtora de Leitões (UPL)	Até 110 matrizes		
		- Unidade Produtora de Leitões Desmamados (UPD)	Até 110 matrizes		
		- Unidade de Recria (UR)	Até 410 matrizes		
		- Unidade de Terminação Wean to Finish (UWF)	Até 430 animais		
		- Unidade de Terminação	Até 600 animais		
	2.2 Empreendimentos de avicultura	- Central de transbordo/relocação - (CRECHÁRIO)	Até 1800 animais	Ficam excluídos em qualquer hipótese os empreendimentos localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas (tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas, Unidades de Conservação, Bacias de Mananciais de Abastecimento Público, Áreas Kársticas).	Baixo
		- Central de ransbordo/relocação (TERMINAÇÃO)	Até 360 animais		
		- Unidade Produtora de Sêmen (UPS)	Até 150 animais		
		2.3 Bovinocultura de leite	até 7.000 m² de área construída		
2.4 Bovinocultura de corte	Criação de animais em lactação confinados	Até 100 animais	Ficam excluídos em qualquer hipótese os empreendimentos localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas (tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas, Unidades de Conservação, Bacias de Mananciais de Abastecimento Público, Áreas Kársticas).	Baixo	
	Criação de animais em lactação semiconfinados	Até 200 animais			
	Recria de novilhas sistema semiconfinadas e extensivo	Todos portes			
	Recria de novilhas confinadas	Até 160 cabeças			
2.5 Projetos de Irrigação	Criação de animais confinados	Até 100	Ficam excluídos em qualquer hipótese os empreendimentos localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas (tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas, Unidades de Conservação, Bacias de Mananciais de Abastecimento Público, Áreas Kársticas).	Baixo	
	Criação de animais semiconfinados	Todos portes			
		Até 10 hectares		Médio	



3. Atividades Industriais	3.1 Industrias	a) Número de funcionários: até 10 b) Não gerar efluentes líquidos industriais, ou com efluentes gerados cuja vazão não ultrapasse 1 m3/dia, nas atividades de processamento de vegetais para alimentos, laticínios e embutidos. c) Geração de emissões atmosféricas, exclusivamente em equipamentos, para a geração de calor ou energia, com as seguintes características: - Combustível gasoso: até 10 MW - Óleo combustível e semelhantes: até 10 MW - Carvão, xisto sólido, coque e outros combustíveis semelhantes: até 10W - Derivados de madeira: até 10 MW - Bagaço de cana-de- açúcar até 10 W - Turbinas de gás: até 10 MW	Ficam excluídos os empreendimentos industriais de alto impacto ambiental, tais como galvanoplastias, indústrias de celulose, petroquímica, siderúrgicas, cloroquímicas, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidrobiológicos, síntese de fertilizantes e agrotóxicos e fundição de chumbo.	Médio/ Baixo
4. Serviços de Infraestrutura	4.1 Pavimentação, recapeamentoasfáltico	Todos	Devendo ser observado o Decreto Federal nº 8.437, de 22 de abril de 2015	Médio
	4.2 Microdrenagem urbana de águas pluviais que consiste do sistema de condutos pluviais utilizados no âmbito de arruamentos, que propicia a ocupação do espaço urbano por uma forma artificial de drenagem, adaptando-se ao sistema de circulação viária, tais como bueiros, galerias de águas pluviais.	Todos	Ficam vedadas as obras de macrodrenagem que consiste no conjunto de obras que recebem o escoamento da microdrenagem e visam adequar as condições de vazão, de forma a atenuar os problemas de erosões, assoreamento e inundações ao longo dos principais talwegues;	
	4.3 As atividades e operações de conservação, manutenção, restauração e melhorias permanentes em rodovias, quando a área afetada for exclusivamente de um único município, e vias Municipais já existentes, bem como as instalações de apoio nas rodovias, tais como praças de pedágio, serviços de apoio ao usuário, garagem de ambulância, torres de transmissão de rádio.	Todos	Em caso de estradas federais e estaduais fica o município obrigado a observar as condicionantes fixadas no licenciamento e a anuência dos órgãos competentes.	Baixo/ Médio
	4.4 Movimentação de solo	Em obras e atividades específicas licenciadas pelo Município	Necessidade de vistoria in loco para estas atividades.	Médio

Assinado por: **Marcio Fernando Nunes** em 07/05/2021 09:44. Inserido ao protocolo 17.335.572-6 por: **Larisseane de Souza Ribeiro** em: 07/05/2021 09:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: e870fc29e53e0d632750cef0d7de3dbd.



	4.5 Posteamto urbano para instalação de redes de distribuição de energia elétrica e de distribuição de sinal de TV a cabo intervenção em APP.	Todos	Caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento ambiental destes empreendimentos, caso: a) impliquem a supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado em número superior a 5 indivíduos arbóreos); b) impliquem a intervenção em APP ou em locais insusceptíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos à e sujeitos à inundação; c) estejam inseridos em Áreas de Proteção Ambiental – APA e áreas de	Baixo
--	---	-------	---	-------

Assinado por: **Marcio Fernando Nunes** em 07/05/2021 09:44. Inserido ao protocolo 17.335.572-6 por: **Larisseane de Souza Ribeiro** em: 07/05/2021 09:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: e870fc29e53e0d632750cef0d7de3dbd.



			manancial legalmente instituídas; d) estejam inseridos em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos cársticos e) haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais.	
	4.5 Estrutura para a captação superficial (rios e minas) e subterrânea, como também perfuração e operação de poços, tendo como pré requisito a Outorga pelo órgão competente.	Todos	Exceto em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos cársticos e em obras e atividades licenciadas pelo órgão ambiental estadual ou federal.	Baixo/ Médio
	4.6 Rede de distribuição, adutora, reservatório e elevatória de sistemas de abastecimento de água	Até 500 L/s		Baixo
	4.7 Unidade de tratamento simplificado das águas de captações superficiais e subterrâneas	(apenas cloração + fluoretação)		Baixo
	4.8 Estações de tratamento de Água	Com vazão inferior a 30 L/s		Baixo
	4.9 Ciclovias	Todos	Exceto com supressão de vegetação nativa	Médio
	4.10 Estações comerciais, emissoras de campos eletromagnéticos utilizadas para sistemas de telecomunicações dos serviços regulamentados pela Anatel.	Uso do espectro eletromagnético na faixa de frequência de 9kHz (nove quilohertz) a 300 GHz (trezentos gigahertz)		Médio
5. Gestão de Resíduos Sólidos	5.1 Serviço de triagem, coleta, transporte, transbordo e tratamento e disposição final de resíduos da construção civil	Classes A, B e C (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002)		Médio
	5.2 Barracão para transbordo e triagem de resíduos recicláveis	Todos	Exceto os resíduos da Classe 1, conforme NBR 10.004/2004	Médio
	5.3 Usinas de compostagem	Até 10 toneladas/dia		Médio
6. Comerciais e Serviços	6.1 Lavador de veículos	Todos		Médio
	6.2 Prestador de serviço de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas	Todos		Médio
	6.4 Oficina mecânica e estabelecimento para manutenção e reparo de veículo automotor	Todos		Médio
	6.5 Supermercado	Até 10.000 m² de área construída ou impermeabilizada.		Baixo

Assinado por: **Marcio Fernando Nunes** em 07/05/2021 09:44. Inserido ao protocolo 17.335.572-6 por: **Larisseane de Souza Ribeiro** em: 07/05/2021 09:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: e870fc29e53e0d632750cef0d7de3dbd.



	6.6 Shopping center	Até 20.000 m² de área construída ou impermeabilizada.		Baixo
	6.7 Meios de hospedagem	Todos os meios de hospedagem, desde que localizados em área urbana consolidada, na forma do disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 12.651/2012 e em área rural limitado até 30 leitos		Médio
	6.8 Estabelecimento de ensino público e privado.	Até 2 (dois) hectares para estabelecimentos horizontais	Ficam excluídos os estabelecimentos cujas atividades específicas gerem resíduos Classe I, conforme NBR 10.004/2004	Baixo
	6.9 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Todos		Médio
	6.10 Lavanderia	Todos, exceto lavanderia industrial		Médio
7. Serviços Médico, hospitalar, Laboratorial e Veterinário	6.11 Tanques aéreos de combustível	Até 15.000 litros		Médio
	6.12 Atividades geradoras de ruído noturno, tais como bares, casas noturnas e de eventos, discotecas e similares.	Todas		Baixo
	6.13 Panificadoras, açougues, restaurantes	Todas		Baixo
	6.14 Comércio varejista de material de construção	Todos		Baixo
	6.15 Limpa-fossa	Apenas doméstico		Médio
	6.16 Atividades Funerárias e Serviços relacionados, exceto crematórios e cemitérios.	Com volume de geração de resíduos até de 30 litros/dia		Baixo
7. Serviços Médico, hospitalar, Laboratorial e Veterinário	7.1 Hospital	Até 80 leitos		Médio
	7.2 Empreendimentos de serviço de saúde	Com volume de geração de resíduos até de 30 litros/dia, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos		Médio

Assinado por: **Marcio Fernando Nunes** em 07/05/2021 09:44. Inserido ao protocolo 17.335.572-6 por: **Larisseane de Souza Ribeiro** em: 07/05/2021 09:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: e870fc29e53e0d632750cef0d7de3dbd.



8. Empreendimentos Imobiliários	8.1 Parcelamento do solo urbano para fins habitacionais, como loteamentos e desmembramentos.	Até 10 (dez) hectares de área total do imóvel e desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas no Plano Diretor Municipal e já dotado de infraestrutura e serviços públicos no seu entorno, contendo no mínimo: logradouro público, rede de luz, rede de água e rede de esgoto da concessionária, e não necessitem de supressão de vegetação nativa.	Caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento ambiental destes empreendimentos, caso: a) impliquem a supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado em número superior a 5 indivíduos arbóreos); b) impliquem a intervenção em APP ou em locais insusceptíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos à inundação; c) estejam inseridos em Áreas de Proteção Ambiental – APA e áreas de manancial legalmente instituídas; d) estejam inseridos em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos cársticos na região do aquífero Karst. e) haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais.	Médio
	8.2 Implantação de conjuntos habitacionais e construção de empreendimentos horizontais e verticais.	Até 10 (dez) hectares de área total do imóvel, sendo de até 200 unidades habitacionais para empreendimentos horizontais e até 300 unidades habitacionais para empreendimentos verticais e desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas no Plano Diretor Municipal e já dotado de infraestrutura e serviços públicos no seu entorno, contendo no mínimo: logradouro público, rede de luz, rede de água e rede de esgoto da concessionária, e não necessitem de supressão de vegetação nativa.	Caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento ambiental destes empreendimentos, caso: a) impliquem a supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado em número superior a 5 indivíduos arbóreos); b) impliquem a intervenção em APP ou em locais insusceptíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos à inundação; c) estejam inseridos em Áreas de Proteção Ambiental – APA e áreas de manancial legalmente instituídas; d) estejam inseridos em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos cársticos na região do aquífero Karst. e) haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais; f) não sejam atendidos por rede coletora de esgoto da concessionária.	Médio

Assinado por: **Marcio Fernando Nunes** em 07/05/2021 09:44. Inserido ao protocolo **17.335.572-6** por: **Larisseane de Souza Ribeiro** em: 07/05/2021 09:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **e870fc29e53e0d632750cfe0d7de3dbd**.



9. Atividades Florestais	9.1 Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em área urbana.	Todas	Em obras e atividades específicas licenciadas pelo Município	Médio
	9.2 Aproveitamento de material lenhoso de espécies nativas, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana	Até 45 m³, a cada 5 (cinco) anos, sem fins comerciais, por imóvel, exceto espécies ameaçadas de extinção.		Médio
	9.3 Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas, desde que o Município tenha Plano de Arborização Urbana ou Plano Municipal da Mata Atlântica.	Somente para fins de edificações, até 15 indivíduos arbóreos nativos isolados.	vedada, em todo caso, a supressão de espécies florestais ameaçadas de extinção, ressalvados os casos de utilidade pública e risco iminente de queda que venha a pôr em risco a vida e o patrimônio público e privado.	Médio
	9.4 Supressão de espécies florestais exóticas em áreas de preservação permanente para substituição com espécies florestais nativas, através de projeto técnico	Todos os casos		Médio

*Nota técnica: Aquífero cárstico: aquífero formado em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos cársticos, como os desenvolvidos na Formação Capiru, Formação Bairro dos Campos, Formação Furnas, Formação Botucatu, etc

Assinado por: **Marcio Fernando Nunes** em 07/05/2021 09:44. Inserido ao protocolo **17.335.572-6** por: **Larisseane de Souza Ribeiro** em: 07/05/2021 09:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **e870fc29e53e0d632750cfe0d7de3dbd**.

PORTARIA CONJUNTA Nº 143, DE 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: PRORROGA ATO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão contida no subitem 11.4 do Edital 106/2021 - DDH/SMRH, de abertura do Teste Seletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.071389/2022-30,

RESOLVEM:

I. RESOLVE PRORROGAR ATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 685712-ANA JULIA BALDESSAR BORGHESI
b)PERÍODO: 01/06/2023 à 31/05/2024
c)CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U
d)FUNCAO: PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO
e)LOTAÇÃO: 26 - Pml - Celetistas
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME
006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
f)EDITAL DE ABERTURA: 106/2021-DDH/SMRH
g)MOTIVO: Atender necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público do Município de Londrina, mediante celebração de aditivo contratual, pelo prazo de 12(doze) meses, referente ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEBTEMP1), cujo contrato principal vigorou entre as datas de 01/06/2022 a 31/05/2023.
h)LEGISLAÇÃO: Inciso II, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 24 de maio de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA CONJUNTA Nº 144, DE 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: PRORROGA ATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão contida no subitem 9.4 do Edital 035/2021 - DDH/SMRH, de abertura do Teste Seletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.080004/2022-25,

RESOLVEM:

ART. 1º RESOLVE PRORROGAR ATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, nos termos abaixo:

- a)CONFORME ANEXO ÚNICO (10281664)
b)LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
c)MOTIVO: Atender necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público do Município de Londrina, mediante celebração de aditivo contratual, pelo prazo de 12(doze) meses, referente aos cargos de GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL, GESTOR SOCIAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA e ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA, cujos contratos principais vigoraram entre as datas de 01/06/2022 a 31/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 24 de maio de 2023. Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA CONJUNTA Nº 00144/2023 ANEXO ÚNICO			
Contratado Secretária	Período Diretoria	Cargo-Classe Gerência	Função Carga Horária
685640 BARBARA GUGELMIN NEVES VOLPE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
685658 NELMA DOS SANTOS ASSUNCAO GALLI 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
685666 ANA ALVES PEREIRA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
685674 ISRAEL DA SILVA VIEIRA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
685682 VERA LUCIA GOMES 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S

685690 SUELI COELHO DA SILVA MERIZIO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
685704 MARCIO CHIARATTI RIBEIRO 16-SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	01/06/2023 à 31/05/2024 1610-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	GESTOR SOCIAL EM EDUCACAO FISICA-U 001-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	GEDFISTEMP-GESTOR SOCIAL EM EDUCACAO FISICA 30 H/S
685720 ANDRE INOCENTE SILVA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
685739 GRAZIELLA GOMES DE FREITAS 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
685747 JULIO CESAR DA SILVA OLIVA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
685755 KLEBER PIRES FERREIRA 16-SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	01/06/2023 à 31/05/2024 1610-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 001-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
685763 WALKIRIA APARECIDA DA PAZ 16-SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	01/06/2023 à 31/05/2024 1610-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 001-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S

PORTARIA CONJUNTA Nº 145, DE 25 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO e SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.087986/2023-67,

RESOLVEM:

Art. 1º RESOLVEM PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO (10295048)
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- c) MOTIVO: Contratação de profissionais nas funções de ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA, GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL, GESTOR SOCIAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES e PSICÓLOGO, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, com remuneração análoga ao valor do cargo efetivo correspondente, com fundamento nos incisos I, II, V, VI, VII e VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 12.919/2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 25 de maio de 2023. Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA CONJUNTA Nº 00145/2023 ANEXO ÚNICO			
Contratado Secretaria	Período Diretoria	Cargo-Classe Gerência	Função Carga Horária
686743 CINTIA GABRIELY MARIANO DE OLIVEIRA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686751 ANA LUCIA DOS SANTOS NAKADOMARI 16-SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	01/06/2023 à 31/05/2024 1610-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 001-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686760 LUCILENE MARCIA FEQUIO SABINO 16-SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	01/06/2023 à 31/05/2024 1610-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 001-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686778 LUANA MARA RIVAS 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686786 SOLANGE DE AMORIM DOMINGUES DA SILVA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686794 KAINAN FERNANDES RIBEIRO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686808 ROSANGELA CELIA GUIMARAES FONTANETTI 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686816 JANE CRISTINA PAES DE ARRUDA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686824 LEILA MARIA COSTA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686832 LUCIMAR SHIRLEI FEQUIO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686840 THAIS COSTA SILVA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686859 WILIAN ANDRE REZENDE 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686867 RAFAEL NUNES BELTRAME 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S

686875 VALKIRIA DA SILVA ALCANTARA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686883 ANGELICA CASSIA MENESES 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686891 TIAGO FERREIRA DE SOUZA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686905 GIOVANNI KERCHER CARNERI 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686913 VANUSSA CAROLINA DE SOUZA COSTA SICORSKI 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686921 CASSIA CRISTINA DOS SANTOS FUKAGAWA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA 40 H/S
686930 ROMEU CLIVATI JUNIOR 16-SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	01/06/2023 à 31/05/2024 1610-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	GESTOR SOCIAL EM EDUCACAO FÍSICA-U 001-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	GEDFISTEMP-GESTOR SOCIAL EM EDUCACAO FÍSICA 30 H/S
686948 CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO 16-SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	01/06/2023 à 31/05/2024 1610-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 001-GABINETE DO SECRETARIO - SMI	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
686956 MAYLA APARECIDA VALENTIN GONCALVES 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
686964 CINTIA VALERIA DIAS INACIO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
686972 JAQUELINE SILVA CAMPOS 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
686980 MARCIA ELOINA CALDIERI MOURA VIEIRA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
686999 MARCILENE DA SILVA SOUZA DANIEL 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
687006 VIVIANE DE JESUS GALVAN GOUVEIA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
687014 RUTHE VOLCE TOZZO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
687022 LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
687030 ROSANGELA MENDES DE OLIVEIRA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
687057 LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	GSOCTEMP-GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL 30 H/S
687073 HENRIQUE ERGAS AGUILERA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	MOTVLEMP-MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40 H/S
687081 ROBERTO VANDER AUSEQUI 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	MOTVLEMP-MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40 H/S
687090 NEEMIAS GABRIEL MOREIRA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	MOTVLEMP-MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40 H/S
687103 JOSE GASPAR CELESTINO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	MOTVLEMP-MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40 H/S
687111 WILSON DE TOLEDO PIRES 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	MOTVLEMP-MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40 H/S
687120 MARCOS CALERO GLUK DE SOUZA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	MOTVLEMP-MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40 H/S
687138 CARLA MORELLO HAYASHI 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	PSICÓLOGO-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	PSICTEMP-PSICÓLOGO 40 H/S
687146 MARCIA OZIERANSKI 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	PSICÓLOGO-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	PSICTEMP-PSICÓLOGO 40 H/S
687154 THALITA IDERIHA LUZ FERREIRA 20-SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	01/06/2023 à 31/05/2024 2010-DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL	PSICÓLOGO-U 001-GERÊNCIA DE PERÍCIAS DE SAÚDE	PSICTEMP-PSICÓLOGO 40 H/S
687162 LIGIA ARAUJO PEREZ 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/06/2023 à 31/05/2024 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	PSICÓLOGO-U 002-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS FONTE 0000	PSICTEMP-PSICÓLOGO 40 H/S

EDITAIS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CYNTHIA REGINA RICO	752.401.579-87	7667/00286/2023
CYNTHIA REGINA RICO	752.401.579-87	7667/00292/2023
CYNTHIA REGINA RICO	752.401.579-87	7667/00287/2023
CYNTHIA REGINA RICO	752.401.579-87	7667/00293/2023
LUIZ CELSON PATRIAL	190.283.699-53	7667/00154/2023
MANUEL DE DEUS ROCHA (ESPÓLIO DE)	013.740.529-49	7667/00307/2023
MANUEL DE DEUS ROCHA (ESPÓLIO DE)	013.740.529-49	7667/00308/2023
NEMA SAHYUN NETO	360.708.669-91	7667/00319/2023
NEMA SAHYUN NETO	360.708.669-91	7667/00320/2023
VICENTE JOAQUIM DOMINGUES (ESPÓLIO DE)	235.919.279-53	7667/00302/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Thiago Machado Kakitani Matrícula: 00151378		
Cargo: Auditor Fiscal de Tributos - U / 13412011 Assinatura:		

Data de afixação: 31/05/2023

Data de desafixação: 15/06/2023

EDITAL Nº 011/2023/ TARF**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO JULGADO PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, CUJO A.R. RETORNOU SEM O RECEBIMENTO.**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a relação de processo julgado pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, conforme relação abaixo, para que surta os efeitos legais, em virtude da devolução da notificação encaminhada via correio por AR, ficando o requerente devidamente notificado nos termos da Lei nº 7.303/97.

A partir desta publicação fica o referido contribuinte ciente que os eventuais débitos serão inscritos em dívida ativa com posterior cobrança administrativa e judicial, conforme normas legais.

O teor dos despachos está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Londrina – Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635 – térreo.

Processo nº 19.006.016385/2021-38

Requerente: União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia

Assunto: Isenção de IPTU/2020

Enviado cópia da decisão ao recorrente em 11 de abril de 2023, através do Ofício nº 032/2023/TARF/PML, via AR e a correspondência retornou constando as datas de várias tentativas de entrega.

Londrina, 31 de maio de 2023. Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

EDITAL Nº 144/2023

ABERTURA DE TESTE SELETIVO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TÉCNICO EM AGRIMENSURA, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a participação ao Teste Seletivo, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no Município de Londrina, como medida necessária à continuidade de serviços públicos essenciais prestados pela Administração, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para o atendimento das situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviço público essencial, bem como na função de **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**, para atendimento de necessidade temporária e emergencial relacionada ao trâmite de projetos de obras, bem como para manter e conservar a malha rodoviária municipal, com fundamento nos incisos V e VIII, do artigo 2º, da **Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019**, que regulamenta a premissa contida no **artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina**, em especial nas áreas de serviços funerários e de obras e pavimentação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora, designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos por intermédio da Portaria nº 1841, de 04 de maio de 2023, e da Portaria nº 2143, de 20 de maio de 2023, e acompanhados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

1.2. Este edital, e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, na aba **Concursos Públicos (Testes Seletivos)**, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.

1.3. Será admitido pedido de impugnação deste edital, por meio de requerimento, enviado para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, indicando no campo assunto **"IMPUGNAÇÃO"**, devendo conter o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que sustentem o pedido de impugnação, no prazo que compreende a data de sua publicação **até às 17h00 do dia 03 de junho de 2023**.

1.3.1. Competirá, exclusivamente, à Comissão Coordenadora deste Teste Seletivo proceder a análise técnica do pedido. E caberá à Secretária Municipal de Recursos Humanos o julgamento.

1.4. O Teste Seletivo consistirá na avaliação de conhecimentos específicos, por meio da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório, e **AVALIAÇÃO PRÁTICA**, prova de conhecimentos específicos, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de avaliação e de aprovação, tratados neste edital, especialmente ao que dispõe o **item 7 e Anexo V**, parte integrante deste edital.

1.4.1. Para a função de **Técnico em Agrimensura**, além da **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicado a **AVALIAÇÃO PRÁTICA**: prova de conhecimentos específicos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.2. Para a função de **Auxiliar de Serviços Funerários**, será aplicado apenas a **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 11.7** deste edital.

1.6. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Ampla Concorrência: 3	30 horas semanais Em regime de escala de plantão, inclusive aos finais de semana	Salário Básico: R\$ 2.044,54	- Ensino Fundamental Completo (1º grau)	R\$ 45,00
			Complemento Salarial: R\$ 183,30		
	Afro-brasileiro: 0		Assiduidade: R\$ 114,92		
	Pessoa com Deficiência: 0		Auxílio Alimentação: R\$ 523,81		
		TOTAL: R\$ 2.866,57			
TÉCNICO EM AGRIMENSURA (Topógrafo)	Ampla Concorrência: 7	30 horas semanais	Salário Básico: R\$ 2.704,41	- Ensino Médio Completo (2º grau) - Curso Técnico na área de Agrimensura ou Topografia (vide Catálogo Nacional de Cursos Técnicos Resolução nº 02/2020-CNE/MEC)	R\$ 58,00
			Complemento Salarial: R\$ 183,30		
	Afro-brasileiro: 1		Assiduidade: R\$ 114,92		
	Pessoa com Deficiência: 1		Auxílio Alimentação: R\$ 498,85		
		Adicional de Responsabilidade Técnica 35%: R\$ 1010,70			
		TOTAL: R\$ 4.512,18			

* Vide Tabela de orientação dos percentuais de reservas de vagas constante do Anexo II, parte integrante deste edital.

1.7. As descrições das atribuições das funções constam do **Anexo I**, parte integrante deste edital.

1.8. À época da contratação, para comprovar o requisito específico para as funções, o candidato deverá apresentar:

1.8.1. Nível Fundamental: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar, reconhecido e registrado pelo órgão competente;

1.8.2. Nível Médio Profissionalizante: Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar, juntamente com o Diploma ou Certificado do Curso Técnico em Nível Médio, ambos reconhecidos e registrados pelo órgão competente.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **14h do dia 01 de junho de 2023 até às 17h00 do dia 12 de junho de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, **SOMENTE VIA INTERNET**, mediante acesso próprio do candidato junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>

2.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

2.1.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras, assim como autorizará a Prefeitura de Londrina a verificar sua autenticidade em quaisquer bases de dados municipais, estaduais e federais.

2.2. O procedimento de inscrição compreenderá:

2.2.1. Acesso ao Portal do Candidato: mediante *login* individual. Se tratando de primeiro acesso ao Portal do Candidato, será necessário a realização prévia de cadastro, disponível no mesmo endereço eletrônico. Caso o candidato já possua cadastro no Portal do Candidato, este deverá atentar-se à atualização dos dados cadastrais, garantindo que estejam atualizados, **antes de realizar a inscrição**. Uma vez realizada a inscrição, os dados cadastrais serão **copiados e gravados para a inscrição e não poderão ser alterados** com relação ao presente Teste Seletivo;

2.2.2. Inscrição on-line: Para iniciar a inscrição o candidato deverá, já em acesso ao Portal do Candidato, selecionar a opção "Editais", conferir o nº do Edital disponível para inscrição no presente Teste Seletivo (**Edital nº 144/2023 - DDH/SMRH**), bem como quanto à escolha correta da(s) função(ões) a que pretende concorrer, e seguir os comandos de inscrição, por meio do preenchimento dos formulários que se sucederão, atentando-se às informações prestadas, e também quanto ao eventual pedido de concorrência nas vagas reservadas aos Afro-brasileiros e às Pessoas com Deficiência;

ATENÇÃO

Será permitido, ao candidato, realizar inscrição **para mais de uma função**. Após finalizar a(s) inscrição(ões) **não será possível** alterá-la para outra função.

2.3. O candidato poderá efetuar **INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UMA FUNÇÃO**, ou seja, antes de finalizar o preenchimento do formulário de pedido de inscrição, deverá, atentamente, escolher dentre as funções ofertadas neste edital e optar, de acordo com os requisitos, as funções as quais deseja concorrer. Assim, o candidato deverá repetir **TODOS** os comandos de inscrição, para cada função que vier a concorrer, nos termos do **subitem 2.1**.

2.3.1. Após finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição, com a geração do número de inscrição do candidato, não será possível alterá-la para outra função.

2.3.2. Não serão admitidas solicitações de correções de dados ou mudança de função após efetivado o pedido da inscrição pelo candidato, nos termos do subitem anterior.

2.3.3. Da inscrição equivocada não caberá pedido de recurso.

2.4. Taxa de inscrição: Ao final da inscrição, o candidato deverá efetuar a impressão do(s) boleto(s) bancário(s) para efetuar o pagamento da(s) **taxa(s) de inscrição**, no valor correspondente para a função inscrita, conforme dispõe o quadro de REQUISITOS E

ESPECIFICAÇÕES, **subitem 1.6** deste edital. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 13 de junho de 2023.** Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo **até às 17h00 do dia 13 de junho de 2023** e efetuar o devido pagamento, para que tenha a(s) sua(s) inscrição(ões) validada(s).

2.4.1. Pedido de isenção da taxa de Inscrição: Mediante solicitação on-line, poderão ser isentos da taxa de inscrição o servidor público municipal de Londrina regido pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, o desempregado que fizer jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997, o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto, o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral da Comarca de Londrina, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018, e aos doadores de sangue, medula óssea e leite materno nos termos da Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022. Os critérios, prazos e procedimentos para solicitar o benefício da isenção que trata este item seguem disciplinadas no **item 3** deste edital.

2.4.2. Deferimento das inscrições: Após o período de inscrição, será publicado o edital contendo a relação das **inscrições deferidas e indeferidas** ao Teste Seletivo, referente aos candidatos que, após devidamente efetuado o pedido de inscrição, nos termos exigidos neste item, **obtiveram a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e também os que receberam o benefício da isenção**, nos termos do **item 3** deste edital, cuja publicação está prevista para o **dia 15 de junho de 2023**, em edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

2.5. O candidato, cuja inscrição não tenha sido deferida, poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do edital de que trata o **subitem 2.4.2, até às 17h00 do dia 17 de junho de 2023**, nos termos do **item 10**, deste edital.

2.6. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos, especialmente quanto à escolha da(s) função(ões) que deseja participar e quanto às opções para concorrer dentre as vagas reservadas aos afro-brasileiros e às pessoas com deficiência.

2.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Londrina o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário on-line de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.8. A Prefeitura do Município de Londrina não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8.1. Fica recomendado que sejam, preferencialmente, utilizados os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, atualizados.

2.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.10. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.11. Decididos os recursos porventura interpostos, em face do edital de inscrições deferidas e indeferidas, será publicado o **edital de inscrições efetivadas**, cuja publicação está prevista para o **dia 19 de junho de 2023**.

2.12. O Cartão Informativo com as informações acerca do ensalamento do candidato estará disponível para consulta e impressão **a partir do dia 19 de junho de 2023**, junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.

3. **DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. Para solicitar a isenção que trata o **subitem 2.4.1**, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, expedir o boleto bancário, NÃO EFETUAR O PAGAMENTO, preencher o formulário on-line, POR INSCRIÇÃO, disponível no link "Solicitar isenção", e ENCAMINHAR obrigatoriamente TODAS as informações constantes nos subitens abaixo, a partir da abertura das inscrições **até às 17h00 do dia 03 de junho de 2023**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:

3.1.1. Pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 (**servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, comissionado, subordinados ao Estatuto dos servidores**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.

3.1.2. Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregados**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o último contrato de trabalho registrado com o nome da contratante, e a data de início e término do respectivo contrato de trabalho, ou indicação de que nunca trabalhou registrado.

3.1.3. Pela Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, **cópia**, frente e verso, legível e sem cortes, do Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina - Pr, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, no período de dois anos a contar da data em que fez jus.

3.1.4. Pela Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 (**Cadastro Único**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

3.1.5. Pela Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022 (**Doadores de sangue, medula óssea e leite materno**), preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, atendendo a um dos requisitos abaixo comprovando a situação conforme o seguinte:

a) Doador de sangue: apresentar comprovantes de doação emitidos por órgão oficial de saúde ou entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, com datas legíveis das coletas e da emissão, no mínimo de 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital do Teste Seletivo;

b) Doador de medula óssea: ser cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME e apresentar demonstrativo, contendo datas legíveis da coleta e de emissão, de ao menos uma doação de medula;

c) Doadoras de leite materno: apresentar comprovantes de doação de leite materno emitidos por órgão oficial de saúde ou a entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, tendo realizado a doação em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do Teste Seletivo.

3.2. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos à comissão específica que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da isenção atendem aos requisitos previstos neste edital, conforme disposições legais. Constatada a ausência de documentos e/ou informações obrigatórios, assim como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, os candidatos terão seus pedidos indeferidos. Verificada e comprovada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato será imediatamente desclassificado do certame, podendo ainda ser responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, nos termos da Lei.

3.3. No dia **06 de junho de 2023** será publicado o edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

3.4. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 08 de junho de 2023**, nos termos do **item 10** deste edital.

3.5. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 3.1** deste edital.

3.6. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, no dia **09 de junho de 2023**.

3.7. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data limite, dia 13 de junho de 2023**, nos termos do **subitem 2.4** deste edital.

4. **DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS**

4.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela **Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013**, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.

4.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo II** deste edital.

4.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

4.4. O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.

4.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.6. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.

4.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.8. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.9. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, para fins da confirmação da autodeclaração do candidato como afro-brasileiro, estes serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.

4.9.1. Poderão ser dispensados da entrevista que trata este subitem, de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiros, os candidatos que obtiveram a convalidação da reserva de vagas confirmada pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, designada por Decreto Municipal, em participação em Testes Seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Londrina nos anos de 2022 e 2023.

4.9.2. Competirá exclusivamente à Comissão Coordenadora deste Teste Seletivo proceder a análise e confirmação da dispensa de participação na entrevista, juntamente com a convalidação direta da participação na reserva de vagas, cuja deliberação será tornada pública por meio de edital, oportunamente em anexo ao edital que trata o subitem seguinte.

4.10. O edital de convocação dos candidatos, com o dia, horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, cuja publicação está **prevista para o dia 26 de junho de 2023**, e as entrevistas previstas para serem realizadas entre os **dias 01 e/ou 02 de julho de 2023**.

4.11. O edital com o resultado da entrevista de confirmação está previsto para o **dia 03 de julho de 2023**, sendo publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>

4.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 05 de julho de 2023**, nos termos do **item 10** deste edital.

4.13. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, **no dia 10 de julho de 2023**.

5. **DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela **Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 4.928/1992, da Lei Municipal nº 13.342/2022 e pela Súmula nº 377 do STJ**, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, das vagas ofertadas por função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo II** deste edital.

5.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital à pessoa com deficiência.

5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

5.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

5.6. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.

5.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá entregar, às suas expensas, **Laudo Caracterizador de Deficiência contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo III deste edital, devendo ser preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência**, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, com data antecedendo em até 60 (sessenta) dias à data deste edital.

5.8.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, além do CID, realizado até seis meses antecedentes à data deste edital;

5.8.2. No caso de deficiente visual, o laudo médico, deverá além do CID, vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até seis meses antecedentes à data deste edital.

5.9. O laudo médico constante no **subitem 5.8**, deste edital, deverá ser entregue **entre os dias 01 a 12 de junho de 2023**, na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina - PR, horário de atendimento das 12h30 às 17h30, **em sua versão original ou cópia autenticada**.

5.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 5.9** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.11. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito à contratação na função. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.

5.12. O edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o **dia 03 de julho de 2023**, sendo publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

5.13. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 05 de julho de 2023**, nos termos do **item 10** deste edital.

5.14. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, **no dia 10 de julho de 2023**.

6. **DA PROVA OBJETIVA**

6.1. A Prova Objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, dividida em 2 (duas) partes, sendo: Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática e Tecnologia), Conhecimentos Específicos.

6.2. A aplicação será na cidade de Londrina no **dia 25 de junho de 2023**, nos locais indicados no Cartão Informativo dos candidatos, conforme **subitem 2.12**.

6.2.1. É obrigatória a apresentação do Cartão informativo para ingresso na sala de provas.

6.2.2. A apresentação poderá se dar por meio impresso ou digital (será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência necessária, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul- escura e, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação em via original, conforme **subitem 6.4**. Os portões de acesso serão **abertos às 13h20min e fechados, impreterivelmente, às 13h50min**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.

6.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original, impresso, legível e dentro do prazo de validade, se for o caso:

- a) Carteira de Identidade Civil (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação, expedido em meio físico e digital, contendo fotografia, identificação e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 02 de setembro de 2022);
- c) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- d) Passaporte brasileiro;

- e) Carteira Profissional com foto;
- f) Certificado de Reservista com foto;
- g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- h) Carteira de Identidade de Estrangeiro emitida no Brasil.

6.4.1. No caso de apresentação pelo candidato de algum documento em formato não previsto no **subitem 6.4**, será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identidade para o ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou sem verificação de autenticidade.

6.6. Não será aceita cópia de documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos de identificação.

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias da data de aplicação das provas objetivas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, registro fotográfico, assinaturas e registrado em Ata de Ocorrências.

6.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares) que possam comprometer a segurança do Teste Seletivo, bem como, livros, réguas de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, rascunhos ou outros materiais de consulta.

6.9. Caso o candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no **subitem 6.8**, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.10. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

6.11. O não comparecimento do candidato às provas implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

6.12. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 6.8 a 6.10** deste Edital, será excluído do Teste Seletivo.

6.13. A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão- Resposta. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.

6.14. O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto no **subitem 6.18 e 6.19**.

6.15. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas após 1 (uma) hora do início das provas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

6.15.1. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o Caderno da Prova Objetiva, sob pena de desclassificação do Teste Seletivo.

6.15.2. Ao término e entrega da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.16. Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação das provas, naquela sala.

6.17. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado por 1 (um) componente da equipe de aplicação das provas e ainda após permanência mínima na sala de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação das provas objetivas.

6.18. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), durante o período de inscrição, deverá enviar para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br indicando no campo assunto "Atendimento especial para o dia da Prova", e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, do atestado/laudo médico atual, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, datado com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à data deste Edital, contendo obrigatoriamente o Classificação Internacional de Doenças - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade e o nome completo do candidato.

6.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição, deverá enviar para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br indicando no campo assunto "Atendimento especial para o dia da Prova", e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas."

6.20. O candidato que não fizer a solicitação, de acordo com o disposto nos **subitens 6.18 e 6.19**, ou que o(s) arquivo(s) anexado(s), não esteja(m) legível(eis), ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial.

6.21. As solicitações descritas nos **subitens 6.18 e 6.19** serão atendidas dentro do princípio da razoabilidade e viabilidade.

6.22. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas 1 (uma) é a correta, distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
Área de Conhecimento	Questões
Conhecimentos Específicos	20
Matemática	5
Português	5
Total de Questões	30

TÉCNICO EM AGRIMENSURA	
Área de Conhecimento	Questões
Conhecimentos Específicos	20
Matemática	5
Português	5
Total de Questões	30

6.23. Cada questão objetiva valerá 1 (um) acerto.

6.24. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura, que será o único documento válido para a correção das provas, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.

6.25. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.26. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

6.27. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão observados os seguintes critérios:

a) Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva. Serão automaticamente excluídos do Teste Seletivo os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste subitem.

6.28. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme o **subitem 6.27**, serão pontuados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos após a aplicação das seguintes fórmulas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	Pontos máximos
Conhecimentos Específicos	nº de acertos x peso 4,0	80
Matemática	nº de acertos x peso 2,0	10
Português	nº de acertos x peso 2,0	10
Total de Pontos da Prova Objetiva		100

TÉCNICO EM AGRIMENSURA		
ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMULA	Pontos máximos
Conhecimentos Específicos	nº de acertos x peso 3,0	60
Matemática	nº de acertos x peso 1,0	5
Português	nº de acertos x peso 1,0	5
Total de Pontos da Prova Objetiva		70

6.29. O edital contendo a relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, será divulgado às **17h00 do dia 10 de julho de 2023**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>. Os candidatos serão identificados por número de inscrição, nome e listados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na prova, após a aplicação dos critérios previstos no **subitem 6.27**, com observância do disposto no **subitem 12.2**.

6.30. Obedecida a ordem decrescente, na forma do **subitem 6.29**, os candidatos que obtiverem a mesma pontuação serão ordenados em ordem alfabética.

6.31. Será eliminado na Prova Objetiva o candidato que não atingir a pontuação mínima, conforme os critérios estabelecidos no **subitem 6.27**.

6.32. O Gabarito Preliminar e a Prova Objetiva serão disponibilizados a partir das **21h do dia 25 de junho de 2023**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

6.32.1. A partir da divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso nos termos do **subitem 10** deste edital.

6.32.2. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) único pedido para recorrer de todas as questões que julgar incorretas.

6.32.3. Caso o candidato venha a recorrer de mais de uma questão, deverá proceder nominando da seguinte forma: "Nº da questão recursada", seguir com as razões recursais, separar com uso de parágrafos duplos; "Nº da questão recursada", seguir com as razões recursais, separar com uso de parágrafos duplos; e assim por diante.

6.32.4. O resultado será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos às **17h00 do dia 10 de julho de 2023**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente a contar da publicação do gabarito oficial definitivo no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>.

6.32.5. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito preliminar como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, não cabendo pedido de revisão. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no gabarito oficial definitivo.

6.32.6. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

7. DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA

7.1. Todos os candidatos inscritos para a função de Técnico em Agrimensura (Topógrafo) serão submetidos à **AValiação Prática**, nos termos do **Anexo V** deste Edital, de caráter classificatório e eliminatório, em local e horário a serem definidos pela Administração Pública Municipal.

7.2. A Avaliação Prática terá pontuação máxima de 30 pontos, sendo reprovado, e consequentemente desclassificado do Teste Seletivo, o candidato que obtiver nota final inferior à 15 pontos na Avaliação, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

7.3.3 A Avaliação Prática está prevista para ocorrer entre os dias **24 e/ou 25 de junho de 2023**, em horário e local a serem definidos conforme cronograma a ser disponibilizado por meio de edital, a ser divulgado no **dia 19 de junho de 2023**, nos termos do **subitem 10**, com possibilidade de realização em outras datas a depender da quantidade de candidatas.

8. **DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO**

8.1. Encerrada a fase de Avaliação de Prova Prática e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), a Comissão Organizadora tornará público o **Edital com a relação das Notas obtidas pelos candidatos na Avaliação**, bem como o **Edital de Classificação Final** do Teste Seletivo, contendo a relação dos candidatos aprovados, nos termos do **subitem 12.2**, por ordem decrescente da pontuação final. Sendo a primeira, uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros; a segunda, lista com a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros, cuja publicação está prevista para o **dia 10 de julho de 2023**, por meio de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

8.2. Terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar recurso, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 12 de julho de 2023**, nos termos do **item 10** deste edital.

8.3. Decididos os recursos porventura interpostos, será publicado o **edital de Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo**, cuja publicação está prevista para o **dia 14 de julho de 2023**, nos termos do **item 11** deste edital.

8.4. A classificação final nesta etapa do Teste Seletivo será baseada na pontuação final obtida conforme os seguintes critérios:

CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
Técnico em Agrimensura	PF = PO + PP
Auxiliar de Serviços Funerários	PF = PO

em que: PF: Pontuação Final; PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva; e PP: Pontuação obtida na Prova Prática.

8.5. Para efeito de pontuação final dos candidatos, serão considerados três casas decimais, desconsiderando-se as demais.

9. **CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL**

9.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme art. 5-A e §2º da Lei Municipal nº 13.333, de 29 de dezembro de 2021, comprovada por meio de certificado de proficiência, nos termos do **subitem 9.1.1**;
- maior pontuação na Prova Prática, quando houver;
- maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
- maior pontuação nas questões de Matemática;
- maior pontuação nas questões de Português;
- maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a", considerando dia, mês e ano.

9.1.1. Para fins de comprovação da **alínea 'b)' deste subitem**, será considerada a formação como Tradutor/Intérprete de Libras por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou de Graduação em Letras Libras Bacharelado ou de certificado obtido por meio de exame de tradução e interpretação de Libras promovido pela SEED/CAS ou FENEIS, devendo referido certificado estar no prazo, conforme os termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto Federal nº 5.626, de 26 de dezembro de 2005.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. Poderá o candidato interpor recurso, POR INSCRIÇÃO, contra o Edital de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas, do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva, do Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), Edital de Avaliação da Prova Prática, publicados pelo Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo **período de até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação**, por meio de formulário on-line, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais, mediante acesso próprio do candidato junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>

10.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos, em face dos editais que compõem cada fase do presente Teste Seletivo Simplificado, acima destacados, **serão consideradas as datas e os horários de publicação dos respectivos editais no site oficial** da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, aba Concursos Públicos (Testes Seletivos).

10.1.2. Os recursos em cada fase do Teste Seletivo deverão ser interpostos uma única vez. Após protocolizado o recurso não será admitido a complementação ou o protocolo de um segundo recurso para a mesma fase.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição, ou contra qualquer espécie de erro cometido pelo próprio candidato durante a participação do Teste Seletivo.

10.4. Não serão admitidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração, ou de revisão de resultado de recursos, ou recursos de recursos.

10.6. Recursos cujo teor desprezite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

10.7. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que **NÃO** foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital para o cumprimento de cada fase.

11. **DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Divulgadas as notas e classificação, transcorridos os prazos, decididos os recursos porventura interpostos, o **Resultado Final do Teste Seletivo será Homologado**, por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, cuja publicação está prevista para **o dia 14 de julho de 2023**.

11.2. A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á mediante a **celebração de contrato em regime administrativo especial**, conforme Minuta de Contrato constante no **Anexo VIII** deste Edital, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919/2019.

11.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências.

11.2.2. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual.

11.2.3. Considerando o caráter da contratação, por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedido aos contratados a possibilidade de trabalhos remotos, por quaisquer que sejam os motivos. Os trabalhos serão todos presencialmente.

11.3. O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

11.3.1. Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.3.2. As contratações para o exercício das funções constantes neste Edital poderão ocorrer na Administração Direta, Autárquica e Fundacional, a critério da Prefeitura Municipal de Londrina, desde que devidamente motivadas e autorizadas pelos órgãos internos de controle.

11.4. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.5. Observado o interesse público, bem como a conveniência e oportunidade, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas autorizadas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas no órgão e de acordo com as reservas de vagas.

11.6. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de Londrina reserva-se ao direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

11.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação OBRIGATÓRIA dos seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado, nos termos da lei;
- c) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- d) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da contratação;
- e) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos do **subitem 11.10 deste edital**;
- h) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, ressalvadas as próprias exceções constitucionais;
- i) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- j) Apresentar declaração de responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de responsabilização pela prática de crime de falsidade documental;
- k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, determinado no respectivo edital de convocação, e em especial os elencados nos **subitens 1.6 e 1.8** deste edital.

11.8. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

11.8.1. A documentação que trata o **subitem 11.7** deverá ser entregue na forma estabelecida no edital de convocação, obedecendo, se for o caso, o método de *upload* estabelecido no *layout* do Portal do Candidato, bem como deverá o candidato proceder o cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI quando solicitado.

11.8.2. A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou não apresentação implicará na desclassificação do candidato ou extinção do contrato.

11.9. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo que for determinado no respectivo edital de convocação.

11.10. Para fins de comprovação do requisito previsto no **subitem 11.7, alínea "g"**, deste edital, a aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e imediato início dos trabalhos nas funções específicas, como medida imprescindível e necessária à garantia e oferta de serviços públicos essenciais, **deverá ser comprovada** mediante a apresentação de **Atestado de Saúde Ocupacional original** emitido por médico do trabalho/médico examinador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo, no mínimo, as informações constantes no **Anexo VI** deste edital, com data antecedendo em até 60 (sessenta dias) à data da convocação, **que ateste expressamente a aptidão do candidato para o exercício da respectiva função inscrita**, conforme rol de atividades constantes no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A publicação dos aprovados na Prova Objetiva e o Resultado Final do Teste Seletivo será feita em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, reservando-se à Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de Convocação.

12.5. Na hipótese de não coincidirem as datas de publicação dos editais na Internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, e no Jornal Oficial do Município de Londrina, será considerada, para fins de aferição da tempestividade de todos os demais editais, expedientes, atos convocatórios e dos recursos, as datas de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Londrina.

12.6. Não haverá segunda chamada para quaisquer fases do Teste Seletivo, seja qual for o motivo, bem como não serão admitidos pedidos de final de fila, reclassificação ou que não estejam regulamentados neste Edital, sendo indeferidos de plano.

12.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação do Teste Seletivo, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná.

12.8. Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).

12.9. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.10. Caberá à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a Prestação de Contas ao TCE - PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, auxiliados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, pela Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF e, quando necessário, orientados pela Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.

12.12. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Atribuições das Funções; 10337709

Anexo II - Orientação dos percentuais reservados aos afro-brasileiros e pessoas com deficiência; 10328664

Anexo III - Laudo Caracterizador de Deficiência; 10328665

Anexo IV - Do Conteúdo Programático; 10332429

Anexo V - Da Avaliação Prática; 10328666

Anexo VI - Atestado de Saúde Ocupacional; 10328673

Anexo VII - Laudo Médico Reserva para Pessoa com Deficiência; e 10328670

Anexo VIII - Minuta de Contrato. 10328676

Londrina, 30 de maio de 2023. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 144/2023 - DDH/SMRH

ANEXO I

Atribuições das Funções

AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Descrição detalhada da função:

- Realizar abertura e fechamento de covas e gavetas (carneiros);
- Proceder as exumações e inumações de corpos;
- Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura;
- Executar serviços referentes a carga e descarga de veículos;
- Transportar e manusear equipamentos e materiais diversos, sob orientação.
- Executar serviços de manutenção e conservação de ferramentas;
- Executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional;
- Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico.
- Utilizar equipamentos braçais e de atividade rotineira.
- Executar serviço de limpeza ou de manutenção em geral.
- Zelar pela ordem nos cemitérios;
- Delimitar espaços seguros para uso nos cemitérios, sinalizando quando houver condição de risco;
- Abrir e fechar portões e salas, conforme orientação do supervisor;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Utilizar equipamentos de segurança individual;

- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

TÉCNICO EM AGRIMENSURA (Topógrafo)

Descrição detalhada da função:

- Auxiliar engenheiros e arquitetos na elaboração de projetos, acompanhamento de obras e manutenção de edificações e instalações;
- Acompanhar, treinar e informar, segundo especificações, a execução, conservação e reparos de obras instalações e pavimentações;
- Utilizar instrumentos de medição, especificações, manuais técnicos e cálculos específicos para auxiliar na elaboração de projetos, desenhos técnicos, mapas, levantamentos e orçamentos;
- Orientar e informar servidores e auxiliares de campo no que tange as especificidades de projetos;
- Realizar estudos no local das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações da construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil;
- Elaborar croqui de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia, topográficos e outros, segundo especificações técnicas;
- Vistoriar e tomar providências no sentido de manter, reparar, conservar, calibrar e guardar os equipamentos de medição;
- Executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados e registro de observações relativas ao recrutamento de mão-de-obra, solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral;
- Elaborar projetos de atuação, planilhas de custo de pavimentação, esboços, desenhos, plantas topográficas e relatórios técnicos, segundo características da atividade e equipamentos necessários;
- Preparar e executar levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos, segundo especificações técnicas e operacionais;
- Utilizar instrumentos de medição, mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações e manuais técnicos para auxiliar na elaboração e operacionalização de projetos;
- Coletar e analisar amostras de solo, materiais pétreos e asfaltos (C.A.P., emulsões, etc.), sondagens e prospecção de jazidas;
- Executar projetos granulométricos de agregados para sub-base, base e capa asfáltica na execução de pavimentação;
- Emitir dimensionamento e especificações, sob orientação, para pavimentação de ruas e o respectivo laudo técnico;
- Atualizar-se quanto aos métodos e especificações do D.N.I.T. (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), A.B.T.N. (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e D.E.R. (Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná);
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 144/2023 - DDH/SMRH

ANEXO II

Orientações dos percentuais reservados aos afro-brasileiros e pessoas com deficiência

Vagas	Regra de Convocação, Aceite de Vaga, Escolha de Local Trabalho (se houver) e Contratação.
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
5ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
6ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
15ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	Lista de pessoas com deficiência
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
25ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
26ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência

A – DEFICIÊNCIA FÍSICA: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

01	Paraplegia	12	Amputação ou ausência de membro	Especificar:
02	Paraparesia		Perda de segmentos de membro	A. Ao nível ou acima do carpo.
03	Monoplegia			B. Primeiro quirodáctilo, desde que atingida a falange proximal.
04	Monoparesia			C. Dois quirodáctilos, desde que atingida a falange proximal em pelo menos um deles.
05	Tetraplegia			D. Segundo quirodáctilo, desde que atingida a falange proximal.
06	Tetraparesia			E. Três ou mais falanges de três ou mais quirodáctilos.
07	Triplegia			F. Ao nível ou acima do tarso.
08	Triparesia			G. Primeiro pododáctilo, desde que atingida a falange proximal
09	Hemiplegia			H. Dois pododáctilos, desde que atingida a falange proximal em ambos.
10	Hemiparesia			I. Três ou mais falanges, de três ou mais pododáctilos.
11	Ostomia			
13	Paralisia cerebral		Encurtamento de membro inferior maior que 4 cm	Especificar:
14	Nanismo			
15	Membros com deformidade congênita ou adquirida (exceto as estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho da função)			Especificar:

B – DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: Perda **bilateral**, parcial ou total, **de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais**, aferida por audiogramas **nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz**.

* É obrigatório anexar Audiometria com menos de 6 meses de realização.

C – DEFICIÊNCIA VISUAL:

01	Cegueira: na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
02	Baixa Visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
03	Quando a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º *
04	Monocular: Cegueira (AV<0,05) unilateral. (Conforme Súmula 377 do STJ, Súmula 45 da AGU e o Parecer do CONJUR/TEM nº 444 de 13/09/2011)

* É obrigatório anexar Laudo de Campimetria com menos de 6 meses de realização para o item 03.

D – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL*: Funcionamento **intelectual significativamente inferior à média**, com manifestação **antes dos dezoito anos** e limitações **associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas**.

01	Comunicação	03	Habilidades sociais	05	Saúde e segurança	07	Lazer
02	Cuidado pessoal	04	Utilização dos recursos da comunidade	06	Habilidades acadêmicas	08	Trabalho

* É obrigatório avaliação por Psiquiatra ou Psicólogo.

E – DEFICIÊNCIA MENTAL/PSICOSSOCIAL*:

01	Transtorno do espectro autista	02	Deficiência mental (psicossocial)	03	Síndromes epilépticas	04	Déficit cognitivos originados após 18 anos
----	--------------------------------	----	-----------------------------------	----	-----------------------	----	--

* É obrigatório avaliação por Psiquiatra ou Psicólogo.

F – DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: Associação de duas ou mais deficiências.

G – HABILITADO OU REABILITADO*: Pelo Centro de Reabilitação Profissional.

* É obrigatório anexar cópia do Certificado de Habilitação do Deficiente ou Reabilitação Profissional pelo INSS.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Médico Especialista na Área da Deficiência
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do(a) Candidato(a)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 144/2023 - DDH/SMRH
ANEXO IV

Conteúdo Programático

Para a legislação constante do Conteúdo Programático, deverão ser consideradas as versões atualizadas até a publicação do presente edital de abertura do Teste Seletivo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de textos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e conotativo. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio e preposição. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Figuras de linguagem.

2. MATEMÁTICA

Resolução de problemas envolvendo: **1. Números e Álgebra:** Números naturais, números inteiros; números racionais na representação fracionária e decimal; operações e propriedades (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, múltiplos e divisores; Razão e

proporção; Regra de três simples e composta; juros simples e compostos; equação do 1º grau. **2. Grandezas e medidas:** tempo, comprimento (incluindo perímetro), massa, capacidade, volume, área, valor e temperatura. **3. Geometria:** Características, planificação e classificação de figuras geométricas espaciais. Características e classificação de figuras geométricas planas, de acordo com o número de lados. Ampliação e redução de figuras geométricas planas. Ângulos. Simetria. Geometria analítica. **4. Probabilidade e estatística:** Compreensão e interpretação de informações organizadas em tabelas e gráficos, noções de estatística e probabilidade.

3. CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Ética profissional; Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC; Sinalização de Segurança; Noções Básicas de Primeiros Socorros; Noções Básicas de Prevenção e Combate ao Incêndio; Materiais básicos de construção civil - areia, cimento, cal, britas, madeira; nível e prumo; concretos e argamassas; fundações; alvenarias; lajes; materiais de acabamento; impermeabilização. Conhecimento dos utensílios, máquinas e ferramentas utilizados na construção civil. Conhecimentos dos tipos de traços de concreto. Conhecimentos do sistema de metragem linear. Cubicagem. Preparação de massas, concretos, aterros. Noções de assentamento de tijolos. Noções de organização de almoxarifado. Lei nº 2837/1977 – Lei de Criação da ACESF e suas alterações. Lei nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 - Código de Posturas do Município de Londrina, Art. 266 ao 362.

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipologias textuais. Elementos de coesão e coerência textual. Ortografia oficial. Emprego das classes de palavras. Semântica: sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo. Funções sintáticas. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Crase. Pontuação. Figuras de linguagem.

2. MATEMÁTICA

MATEMÁTICA: Resolução de problemas envolvendo: **1. Números e Álgebra:** operações e propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação), porcentagem, múltiplos e divisores; Razão e proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Divisão Proporcional; Regra de três simples e composta; juros simples e compostos; Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Equações do 1º grau e do 2º grau. Sistemas Lineares; Funções do 1º e do 2º grau; Função exponencial; Função logarítmica; **2. Grandezas e medidas:** tempo, comprimento (incluindo perímetro), massa, capacidade, volume, área, valor e temperatura. **3. Geometria:** Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana - Ângulo, Reta, Segmento de Reta e Ponto; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Noções de trigonometria; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental. **4. Probabilidade e estatística:** tabelas e gráficos; Análise combinatória; Probabilidade; Estatística.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos fundamentais de topografia. Planimetria. Altimetria. Planialtimetria. Sistemas de coordenadas. Métodos de levantamentos topográficos, medição de áreas e locação de obras. GNSS. Georreferenciamento. Prevenção de acidentes e segurança no trabalho. Equipamentos e instrumentos topográficos: especificação e manuseio. SIG. GPS. Aerofotogrametria. Cartografia, bússola e carta. Mapas topográficos. Levantamento taqueométrico. Rumos e azimutes. Levantamento topográfico expedito. Medidas de distâncias e ângulos. Método do caminhamento perimétrico. Métodos de nivelamento: geométrico, barométrico, trigonométrico. Traçado de curvas de nível. Medição. Padronização do desenho e normas técnicas vigentes – tipos, formatos, dimensões e dobraduras de papel; linhas utilizadas em desenho técnico. Escalas. ABNT NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico - Procedimento. ABNT NBR 14166 - Rede de referência cadastral municipal - Requisitos e procedimentos. Decreto nº 724 de 22 de junho de 2020 que regulamenta o procedimento de georreferenciamento de imóveis no Município de Londrina e dá outras providências. Portaria SMOP-GAB Nº 56, de 19 de novembro de 2020 – Normativa Técnica para a contratação de serviços de topografia que utilizarem o equipamento Estação Total, ou, em serviços de engenharia que necessitarão de levantamento topográfico com utilização de Estação Total – NTC 001 (Topografia – Estação Total).

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 144/2023 - DDH/SMRH

ANEXO V

Da Avaliação Prática

1. Da composição da Avaliação Prática.

1.1. A Avaliação Prática obedecerá aos critérios estabelecidos nos subitens que seguem.

1.2. Estarão à disposição do Candidato os seguintes equipamentos e pessoal (STAFF):

- a. Estação Total (TC) 407 – Marca: Leica;
- b. Tripé em alumínio – Marca: Leica e/ou similar;
- c. Bastão do tipo telescópico e prisma refletivo;
- d. Auxiliar de topografia (STAFF) para manusear o bastão com prisma e apoiar o levantamento;
- e. Computador com sistema TopoGRAPH 98 SE.

1.3. Os candidatos deverão realizar prova prática, que consiste em 3 (três) etapas:

1.3.1. **Primeira Etapa - “LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO”:** O candidato iniciará a prova junto à praça localizada em frente ao paço municipal, consistindo em levantar 3 (três) marcos/monumentos, sendo eles **M01, M02, M03** já materializados em campo. O candidato deverá realizar o levantamento destes marcos com fechamento de poligonal. Esta etapa finaliza-se quando o candidato informar aos fiscais de campo, da coleta do último ponto necessário para apresentar um levantamento com fechamento da poligonal.

1.3.1.1. **Composição da prova:**

1.3.1.1.1. Irão compor esta etapa: 2 (STAFF) auxiliares de topografia do Município;

1.3.1.1.2. O fiscal informará do início da prova e contagem de tempo;

1.3.1.1.3. Fica a cargo do candidato a montagem dos equipamentos topográficos para iniciar o trabalho de levantamento (Montagem da Estação Total e Prisma/Bastão);

1.3.1.1.4. O candidato deverá, ele próprio, realizar a movimentação da Estação Total, montagem, desmontagem, guarda, leitura e gravação entre os marcos/monumentos;

1.3.1.1.5. Apenas o candidato deverá dar ordens aos auxiliares;

1.3.1.1.6. A movimentação, manuseio de bastões e prismas, realizadas pelos auxiliares, deverão seguir a orientação do candidato;

1.3.1.1.7. A definição de como os 2 (dois) auxiliares realizarão suas tarefas será definida e orientada pelo candidato;

1.3.1.1.8. Será apresentado ao candidato, antes do início da prova, a localização visual, dos marcos/monumentos, constantes em campo;

1.3.1.1.9. O candidato deverá realizar o serviço de levantamento pelo método de poligonação fechada, (a precisão do fechamento da poligonal deverá estar na tolerância relativa linear de 1:15.000 ou superior);

1.3.1.1.10. O final desta etapa conclui-se quando o candidato informar aos fiscais de campo da coleta do último ponto, necessário para apresentar uma poligonal do tipo fechada;

1.3.1.1.11. Tempo total para realização da etapa: **no máximo 30'00" (trinta minutos) excedendo este tempo o candidato estará desclassificado.**

1.3.1.2. Da pontuação e critérios de avaliação:

1.3.1.2.1. O candidato iniciará a prova com **10 (dez) pontos** positivos.

1.3.1.2.2. Caso o candidato:

- O candidato realizando a prova em até **20'00" (vinte minutos)**, não haverá desconto de pontos;
- De **20'01" (vinte minutos e um segundo)** até **25'00" (vinte e cinco minutos)** será descontado **1 (um) ponto**;
- De **25'01" (vinte e cinco minutos e um segundo)** até **30'00" (trinta minutos)** será descontado **3 (três) pontos**;
- **Acima de 30'00" (trinta minutos) o candidato estará desclassificado.**

1.3.1.2.3. O não nivelamento correto do tripé e da Estação Total acarretará perda de **2 (dois) pontos** (Valendo para cada montagem da Estação Total que o candidato venha a realizar durante esta etapa).

1.3.1.2.4. Caso o erro de fechamento da poligonal esteja abaixo da tolerância relativa linear de 1:15.000, haverá perda de **2 (dois) pontos**.

1.3.1.2.5. Será reprovado, e conseqüentemente eliminado do Teste Seletivo, o candidato que obtiver pontuação final inferior à **5 (cinco) pontos** positivos nesta etapa.

1.3.2. Segunda Etapa - "IMPLANTAÇÃO DE PONTOS": com o equipamento montado e nivelado, a partir do último ponto instalado (**M03**) terá início a etapa de implantação de pontos. O candidato localizará na Estação Total o arquivo: "**IMPLANTAÇÃO**" e deverá realizar a implantação "virtual" de 3 pontos (não será necessário a sua materialização em campo), conforme arquivo e referência dos marcos já implantados em campo. Quando o candidato julgar que o bastão/prisma estiverem em posição, este deverá realizar a gravação do respectivo ponto na Estação Total, para que a junta avaliadora possa analisar a precisão deste ponto informado pelo candidato com o ponto de "**IMPLANTAÇÃO**", que servirá como gabarito. Ao final da implantação e gravação dos pontos, o candidato deverá desmontar e guardar os equipamentos utilizados. A conclusão desta etapa será dada com a guarda de todos os equipamentos (Estação total e Tripé);

1.3.2.1. Composição da Prova:

1.3.2.1.1. Irão compor esta etapa: **2 (STAFF)** auxiliares de topografia;

1.3.2.1.2. O fiscal informará do início da prova e contagem de tempo;

1.3.2.1.3. O candidato deverá, ele próprio, realizar a movimentação da Estação Total, montagem, desmontagem, guarda, leitura e gravação dos pontos;

1.3.2.1.4. Apenas o candidato deverá dar ordens aos auxiliares;

1.3.2.1.5. A movimentação, manuseio de bastões e prismas, deverão seguir a orientação do candidato;

1.3.2.1.6. A definição de como os 2 (dois) auxiliares realizarão suas tarefas será definida pelo candidato;

1.3.2.1.7. A finalização desta etapa se dará quando o candidato realizar a guarda dos equipamentos topográficos;

1.3.2.1.8. Tempo para realização da Etapa: **Máximo 20'00" (vinte minutos), ao exceder este tempo o candidato será desclassificado.**

1.3.2.2. Da pontuação e critérios de avaliação:

1.3.2.2.1. O candidato iniciará a prova com **10 (dez) pontos** positivos.

1.3.2.2.2. Caso o candidato durante a prova:

- Realizar esta etapa em até **13'00" (treze minutos)** não haverá perda de ponto;
- De **13'01" (treze minutos e um segundo)** até **15'00" (quinze minutos)** será descontado **1 (um) ponto**;
- De **15'01" (quinze minutos e um segundo)** até **20'00" (vinte minutos)** será descontado **2 (dois) pontos**;
- **Acima de 20'01" (vinte minutos e um segundo) minutos o candidato estará desclassificado;**
- Caso o candidato não realize a guarda correta do equipamento, ao fim da etapa, será descontado **2 (dois) pontos** (Estação total dentro do seu case e tripé dentro da bolsa de transporte);
- Será descontado **1 (um) ponto**, a cada ponto da implantação gravada, que tenham uma discrepância do gabarito de **1,0 cm a 2,0 cm**;
- Serão descontados **3(três) pontos**, a cada ponto da implantação gravados, que tenham uma discrepância do gabarito maior que **2,0 cm**;

- Será reprovado, e conseqüentemente eliminado do Teste Seletivo, o candidato que obtiver pontuação final inferior à **5 (cinco) pontos** positivos nesta etapa.

1.3.3. Terceira Etapa - "PROCESSAMENTO DE CADERNETA": Esta etapa tem como finalidade a avaliação do candidato na utilização do software de processamento TopoGRAPH 98SE, utilizado pela Prefeitura Municipal de Londrina. O candidato prosseguirá, com a estação total, até o computador localizado no edifício da PML (Prefeitura Municipal de Londrina), 1º andar, departamento de topografia da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, ou a outro local previamente informado no dia da prova e realizar o processamento destes dados de campo. Este deverá utilizar o software: TopoGRAPH 98 SE, para processar os respectivos dados. O candidato deverá imprimir o relatório de fechamento da poligonal de campo. (Para esta etapa, não haverá desclassificação do candidato caso este não venha a realizá-la, porém haverá a transferência de dados de campo, processamento e impressão dos pontos das etapas anteriores para sua aferição, mesmo que seja realizado pela junta avaliadora. Neste caso, o candidato não pontuará nesta etapa). **Esta etapa será constituída pela fase de descarregar a Estação total e processamento da caderneta.**

1.3.3.1. Composição da etapa:

1.3.3.1.1. O fiscal conectará a Estação Total ao computador, já ligado e aberto no software TopoGRAPH 98 SE;

1.3.3.1.2. O candidato deverá abrir "nova obra" e realizar a extração do arquivo **.DAT** do levantamento topográfico realizado e em seguida formatar a caderneta. (A Estação Total e Computador já estarão previamente configurados)

1.3.3.1.3. O candidato terá **8'00" (oito minutos)** para descarregar os arquivos de locação da Estação Total no computador. Esta fase finaliza-se quando o candidato informar ao fiscal do fim da transferência dos arquivos na extensão **.DAT**.

1.3.3.1.4. Será fornecido as coordenadas de 2 (dois) pontos para iniciar o processamento da caderneta eletrônica;

1.3.3.1.5. O candidato deverá processar os pontos da poligonal fechada;

1.3.3.1.6. O candidato deverá imprimir relatório de erros de fechamento da poligonal;

1.3.3.1.7. Para realizar o processamento dos pontos e concluir o lançamento gráfico dos pontos coletados e gravados em campo, no aplicativo TopoGRAPH 98 SE, o candidato terá no máximo **15'00" (quinze minutos)**. Ao exceder o tempo de **15'00" (quinze minutos)**, o candidato não pontuará nesta fase.

1.3.3.1.8. Esta etapa conclui-se quando o candidato lançar graficamente os pontos coletadas (arquivo **.DSO**);

1.3.3.2. Da pontuação e critérios de avaliação:

1.3.3.2.1. Esta etapa só será aceita, caso a poligonal esteja fechada (O candidato poderá avaliar e manusear a caderneta de campo para ajustes).

1.3.3.2.2. O candidato iniciará a prova com **10 (dez) pontos** positivos.

1.3.3.2.3. Caso o candidato:

- Caso o candidato realize a transferência dos dados da caderneta de campo digital para o computador seja realizado em até **8'00" (oito minutos)** não haverá desconto de pontos;
- Caso o candidato realize a transferência dos dados da caderneta de campo digital para o computador seja realizado acima de **8'00" (oito minutos)** o candidato não pontuará nesta fase.
- Conclua a etapa de processamento em até **10'00" (dez minutos)**, não haverá perda de ponto;
- Conclua a etapa de processamento de **10'01" (dez minutos e um segundo)** até **13'00" (treze minutos)** será descontado **1 (um) ponto**;
- Conclua a etapa de processamento de **13'01" (treze minutos e um segundo)** até **15'00" (quinze minutos)** será descontado **2 (dois) pontos**;
- Conclua a etapa de processamento acima de **15'00" (quinze minutos)** o candidato não pontuará nesta fase;

1.4. Será considerado reprovado, e conseqüentemente eliminado do Teste Seletivo, o candidato que não atingir a pontuação mínima em cada etapa, conforme subitens 1.3.1 e 1.3.2 (**Levantamento de Campo e Implantação de Pontos**).

1.5. Caberá recurso contra as notas da Avaliação Prática, nos termos do **item 10 do Edital de Abertura**.

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAR A PROVA

1. Qualquer transporte da Estação Total deverá ser realizado com o equipamento guardado dentro de sua maleta/case;
2. O candidato deverá informar ao fiscal quando ele estiver em posição de iniciar a prova, bem como o fim da etapa de campo (Levantamento de Marco e implantação de pontos), para que o fiscal possa aferir o tempo decorrido do levantamento;
 - a. **ETAPA 1: Levantamento topográfico;**
 - b. **ETAPA 2: Implantação de pontos;**
3. **Na Etapa 01:**

a. O fiscal acompanhará o nivelamento total do aparelho, sendo este nivelamento em 2 (dois) níveis: **Primário e Final**.

I. O nivelamento **PRIMÁRIO** consiste em conduzir a bolha de nível da Estação Total ao ponto central da marcação indicada para este fim.



IMAGEM 1 – Nivelamento PRIMÁRIO

II. O nivelamento **FINAL** consiste em conduzir a Estação Total, por meio de seus Calantes de nivelamento, ao eixo central da bolha digital deste aparelho e ainda estando o prumo a *laser* da Estação Total apontada ao centro do Marco de campo.



IMAGEM 2: Nivelamento FINAL

- b. A falta do nivelamento correto, seja ele PRIMÁRIO ou FINAL, ou seu conjunto, acarretará em perda de pontos do candidato na prova.
- 4. Enquanto o candidato estiver realizando sua prova ele não poderá se ausentar do local de prova;
- 5. O candidato deverá permanecer com celular e/ou qualquer outro dispositivo eletrônico que possa transmitir informações **desligado** e este deverá ficar em posse da junta fiscalizadora.
- 6. O candidato deverá criar uma “obra” na Estação total com o seu nome para iniciar a Etapa 1: **Levantamento topográfico**.
- 7. **Etapa 2: Implantação de pontos**, o candidato deverá procurar e abrir a obra existente nomeada com os 4 últimos números de sua inscrição; Exemplo: 1902300**2876**: João Ramalho Silva;
 - a. Nesta Etapa o candidato, além de locar os pontos pré-estabelecidos, também deverá realizar sua gravação;
- 8. Ao fim da **Etapa 01** e início da **Etapa 2**, o candidato não necessitará desmontar a estação total;
- 9. Ao término da Etapa 2, o candidato deverá acompanhar o fiscal até o local onde se iniciará a Etapa 3;
- 10. Cabe ao candidato organizar e orientar os auxiliares em campo;
- 11. Finalizado a prova o candidato deverá se ausentar do local onde está sendo realizado o teste seletivo, a fim de evitar quaisquer transtornos aos demais candidatos;
- 12. A Guarda CORRETA do equipamento consiste em desmontar a estação total do tripé, alocá-la corretamente em sua maleta e fechá-la com as presilhas de trava acionadas, bem como fechar, recolher as pernas telescópicas do tripé e atar a cinta de travamento. Sendo que a não realização de qualquer um destes itens, haverá o desconto da pontuação total do candidato.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 144/2023 - DDH/SMRH

ANEXO VI

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Sexo:	
Tipo de exame: Admissional		
Função TEMPORÁRIA pretendida:		
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Funerários <input type="checkbox"/> Técnico em Agrimensura (Topógrafo)		

PARECER DO MÉDICO DO TRABALHO / MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() **APTO** para exercer a função de _____, conforme rol de atividades constantes no Anexo II, parte integrante do Edital de Teste Seletivo nº 144/2023 - DDH/SMRH.

() **INAPTO** para exercer a função de _____, conforme rol de atividades constantes no Anexo II, parte integrante do Edital de Teste Seletivo nº 144/2023 - DDH/SMRH.

Local: _____ Data: ____/____/____

Médico do Trabalho / Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

PARA PREENCHIMENTO DO(A) CANDIDATO(A):

Eu, _____, declaro que nesta data, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a).

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 144/2023 - DDH/SMRH

ANEXO VII

Laudo Médico - Reserva de vagas para pessoa com deficiência

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG:	UF:	CPF:
------------	------------	-------------

Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
--	--------------

Função TEMPORÁRIA pretendida:

() Auxiliar de Serviços Funerários () Técnico em Agrimensura (Topógrafo)

PARECER DO MÉDICO DO TRABALHO / MÉDICO EXAMINADOR

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:

() **COMPATÍVEL** para exercer a função de _____, conforme rol de atividades constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Teste Seletivo nº 144/2023 - DDH/SMRH.

() **INCOMPATÍVEL** para exercer a função de _____, conforme rol de atividades constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Teste Seletivo nº 144/2023 - DDH/SMRH.

Local: _____ Data: ____/____/____

Médico do Trabalho / Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do(a) Candidato(a)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 144/2023 - DDH/SMRH

ANEXO VIII

Minuta - Contrato em Regime Especial (CRES)

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº 75.771.477/0001-70**, com sede na Av. Duque de Caxias, 635, nesta cidade, por seus representantes legais no final assinado, doravante designado "**CONTRATANTE**", e o candidato _____, aqui denominada "**CONTRATADO**", nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 12.919/2019, celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado no cargo _____, para desenvolver as atividades constantes no Edital 144/2023 - DDH/SMRH, em Regime de Trabalho de ____ horas semanais que deverá ser desenvolvida no Órgão/Secretaria Municipal de _____, sendo ainda que esta jornada será cumprida ordinariamente de segunda a sexta-feira, ou de acordo com o cronograma específico do local de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em __/__/____ e término em __/__/____, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante e ainda se necessária ao serviço público, uma única vez por até igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, relacionadas no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, com fundamento nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração obedecerá às disposições contidas no art. 8º da Lei Municipal n.º 12.919/2019 e será paga ao contratado em mesma época de pagamento dos servidores efetivos do município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS - Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os direitos do Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhes garantidos os direitos contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências, incluído:

- I - décimo terceiro salário;
- II - repouso semanal remunerado;
- III - férias;
- IV - licença paternidade de 5 (cinco) dias;
- V - afastamento decorrente de casamento até 5 (cinco) dias, luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão até 5 (cinco) dias;
- VI - direito de petição;
- VII - auxílio transporte, a pedido, sendo este repassado em vale transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES - São deveres do contratado em regime especial:

- I - assiduidade;
- II - pontualidade;
- III - urbanidade;
- IV - discrição;
- V - lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- VI - observância das normas legais e regulamentares;
- VII - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- VIII - levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
- IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- X - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
- XI - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
- XII - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;

XIII - submeter-se à perícia médica que for determinada pela autoridade competente;

XIV - comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES - O contratado em regime especial não poderá:

I - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

II - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;

III - valer-se da função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma;

IV - promover manifestação de apreço ou despreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço;

V - enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço público estadual; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual;

VI - praticar usura em qualquer de suas formas;

VII - receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função;

VIII - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;

IX - cometer a pessoa estranha ao serviço do Município, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir;

X - censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com ânimo construtivo;

XI - entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;

XII - atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares;

XIII - empregar materiais e bens do Município, em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos do Órgão Público;

XIV - incitar greves;

XV - exercer comércio entre os colegas de trabalho;

XVI - valer-se da função para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - O contrato em regime especial rescinde-se:

I - pelo descumprimento dos deveres previstos na cláusula sétima do presente contrato;

II - pela transgressão das proibições da cláusula oitava do presente contrato;

III - incidência de qualquer das hipóteses seguintes:

a) crime contra a administração pública;

b) abandono de cargo;

c) incontinência pública e escandalosa ou vício de jogos proibidos;

d) insubordinação grave em serviço;

e) ofensa física, em serviço, contra terceiros, salvo em legítima defesa;

f) aplicação indevida dos dinheiros públicos;

g) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

h) revelação de segredo confiado em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Município ou particulares;

i) recebimento ou solicitação de propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;

j) solicitação, por empréstimo, de dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição ou estejam sujeitos à sua fiscalização;

k) exercício de advocacia administrativa;

IV - a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

V - a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único - As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 15 (quinze) dias assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO - O contrato em regime especial extingue-se:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III - por conveniência do órgão ou entidade contratante mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

IV - As verbas indenizatórias, referentes à extinção do presente contrato, serão pagas ao contratado na data estipulada para pagamento da remuneração, conforme cláusula quarta;

V - A rescisão do contrato não gera direito a seguro desemprego face ao regime administrativo especial aqui determinado.

Londrina, ____ de _____ de 20 ____

EDITAL Nº 146/2023

DIVULGA A CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NA PERÍCIA ADMISSINAL OFICIAL, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL, DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ABERTO PELO EDITAL Nº 076/2022 - DDH/SMRH.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos dos **itens 5, 15 e 19 do Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH**, a convocação dos candidatos, que obtiveram até esta data aproveitamento curricular no Curso de Formação da Guarda Municipal, para serem submetidos à Avaliação Médica e Avaliação Psicológica - Perfil Profissiográfico, que consiste nos exames admissionais pertinentes ao arco ocupacional, conforme o Anexo I do Edital nº 126/2023 – DDH/SMRH e Portaria Municipal nº 1219, de 29 de julho de 2020, suas alterações ou norma substitutiva.

O resultado final da fase documental e fase social, de acordo ao subitem 12.16. do Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH, da Investigação de Conduta, constarão a listagem dos candidatos considerados RECOMENDADOS e NÃO RECOMENDADOS, será publicado ao final do Curso de Formação da Guarda Municipal.

A classificação final do Curso de Formação da Guarda Municipal será publicada em ordem decrescente de pontuação, sendo definida por meio da média aritmética de toda grade curricular. Nos termos dos subitens 14.5. e 14.6. do Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH, os candidatos serão avaliados quanto à frequência, pontualidade, organização, comportamento, conduta, asseio pessoal, participação e aproveitamento curricular, sendo considerados APROVADOS ou REPROVADOS.

Desta forma, independente da submissão do candidato à Avaliação Médica e Avaliação Psicológica - Perfil Profissiográfico, atentamos que este ainda estará passível de reprovação no Curso de Formação da Guarda Municipal, de acordo com o subitem 14.5. do Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH.

Após a Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer na Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, para orientações acerca da investidura no cargo público.

Integram o presente edital o seguinte Anexo:

Anexo Único – Relação de Candidatos Convocados.

Londrina, 31 de maio de 2023. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 146/2023-DH/SMRH
ANEXO ÚNICO
FASE PRESENCIAL - DATAS E HORÁRIOS DE COMPARECIMENTO NA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

GUARDA MUNICIPAL - SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PERFIL PROFISSIOGRÁFICO		AVALIAÇÃO MÉDICA	
* Regra estabelecida pelo subitem 5.3 do Edital de Abertura nº 076/2022 - DDH/SMRH			(Endereço no rodapé)		(Endereço no rodapé)	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário	Data	Horário
3º Geral	29708710	MARIO ANGELO DA COSTA GUIMARAES	06/06/2023	13:00	12/06/2023	13:00
4º Geral	29705187	ALLAN TOYAMA MOTA	06/06/2023	13:00	12/06/2023	13:00
5º Geral	29707727	VITOR DE AFONSECA E SILVA	06/06/2023	14:00	12/06/2023	14:00
6º Geral	29708769	CHARLES YUDI OGASSAWARA	06/06/2023	14:00	12/06/2023	14:00
5º (102º Geral) * Afro-brasileiro	29702456	ALEX APARECIDO RODRIGUES	06/06/2023	15:00	12/06/2023	15:00
8º Geral	29705840	VINICIUS SIMOES MAIA	06/06/2023	15:00	12/06/2023	15:00
12º Geral	29709476	MARCUS VINICIUS SELVAGGIO DO NASCIMENTO	06/06/2023	16:00	13/06/2023	13:00
13º Geral	29709799	FERNANDA ISABELY DE OLIVEIRA (sub judge)	06/06/2023	16:00	13/06/2023	13:00
18º Geral	29708978	DANIEL SILVA SOBREIRA	07/06/2023	13:00	13/06/2023	14:00
19º Geral	29702584	DARISON PEREIRA DA SILVA	07/06/2023	13:00	13/06/2023	14:00
21º Geral	29700870	DANIEL ELIAS CORREA	07/06/2023	14:00	13/06/2023	15:00
23º Geral	29712134	ROZEMIR RUBIM	07/06/2023	14:00	13/06/2023	15:00
24º Geral	29705586	BRUNO TAKAO MURAKAMI	07/06/2023	15:00	14/06/2023	13:00
25º Geral	29705653	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CAMILO	07/06/2023	15:00	14/06/2023	13:00
7º (115º Geral) * Afro-brasileiro	29708063	NORTON FERNANDO MORAIS DA COSTA	07/06/2023	16:00	14/06/2023	14:00
28º Geral	29706405	RODRIGO LUIZ BIOTTI BOVO	07/06/2023	16:00	14/06/2023	14:00
29º Geral	29706566	VINICIUS FERNANDO NOGUEIRA ALVES	12/06/2023	13:00	14/06/2023	15:00
31º Geral	29706391	RAFAELA FERNANDA MARIOTO	12/06/2023	13:00	14/06/2023	15:00
32º Geral	29703503	GABRIEL NEBES	12/06/2023	14:00	15/06/2023	13:00
33º Geral	29712477	JOAO ELDEBERTO NOLASCO JUNIOR	12/06/2023	14:00	15/06/2023	13:00
34º Geral	29706000	BRUNO PANIZ	12/06/2023	15:00	15/06/2023	14:00
38º Geral	29706168	KEVIN LUAN BOAVENTURA UNTE	12/06/2023	15:00	15/06/2023	14:00
41º Geral	29706441	JESSICA GUIARDELLI	12/06/2023	16:00	15/06/2023	15:00
42º Geral	29712941	LUCIANO NOGUEIRA NUNES	12/06/2023	16:00	15/06/2023	15:00
9º (133º Geral) * Afro-brasileiro	29712956	WILSON FERNANDES DA SILVA	13/06/2023	13:00	19/06/2023	13:00
43º Geral	29703580	RAFAEL ISSAO ONO	13/06/2023	13:00	19/06/2023	13:00
45º Geral	29709623	NATHALIA CAROLINE FARINA DE ANDRADE	13/06/2023	14:00	19/06/2023	14:00
47º Geral	29705745	WILLIAN DO NASCIMENTO CORDEIRO	13/06/2023	14:00	19/06/2023	14:00
48º Geral	29711616	BRENDA SANTINI CIANCA	13/06/2023	15:00	19/06/2023	15:00
50º Geral	29707393	JOAO GUILHERME VIEIRA	13/06/2023	15:00	19/06/2023	15:00
51º Geral	29708404	FABRICIO EDUARDO NOGUEIRA GALVAO	13/06/2023	16:00	20/06/2023	13:00
52º Geral	29710065	MATHEUS PHELIPE BRAGA	13/06/2023	16:00	20/06/2023	13:00
53º Geral	29708402	MARCOS ANTONIO PURGA FILHO	14/06/2023	13:00	20/06/2023	14:00
54º Geral	29704081	RENATO KAZUO YAIRO	14/06/2023	13:00	20/06/2023	14:00
11º (152º Geral) * Afro-brasileiro	29708679	LUCAS GABRIEL MOREIRA DE OLIVEIRA	14/06/2023	14:00	20/06/2023	15:00
59º Geral	29707504	PEDRO LUCAS PAULINO DO NASCIMENTO	14/06/2023	14:00	20/06/2023	15:00
61º Geral	29703383	SIDNEY EDUARDO MIRANDA SOARES	14/06/2023	15:00	21/06/2023	13:00
62º Geral	29709971	LUCAS GERMANO FARIAS	14/06/2023	15:00	21/06/2023	13:00
64º Geral	29711862	LUIZ FELIPE BORGES TEGON	14/06/2023	16:00	21/06/2023	14:00
65º Geral	29700706	MICHEL YOSHIHIRO YAMADA	14/06/2023	16:00	21/06/2023	14:00
66º Geral	29706599	MILENI CAROLINE RODRIGUES (sub judge)	15/06/2023	13:00	21/06/2023	15:00
67º Geral	29701810	PAULO HENRIQUE AYMORYM TORCHETTI	15/06/2023	13:00	21/06/2023	15:00
68º Geral	29706512	ERIS NOBORU YOSHIDA	15/06/2023	14:00	22/06/2023	13:00
69º Geral	29704070	ROBERTO NOZI	15/06/2023	14:00	22/06/2023	13:00
71º Geral	29706179	LUCAS LANDIN GONCALVES	15/06/2023	15:00	22/06/2023	14:00
72º Geral	29712823	NATALIA DE OLIVEIRA ALCANTARA	15/06/2023	15:00	22/06/2023	14:00
74º Geral	29702570	PATRICIA GUIMARAES DUARTE	15/06/2023	16:00	22/06/2023	15:00
76º Geral	29711323	THAISSA BOCON DA SILVA	15/06/2023	16:00	22/06/2023	15:00
77º Geral	29702577	BRUNA ZELIA GARCIA DE OLIVEIRA	19/06/2023	13:00	23/06/2023	13:00
79º Geral	29708267	THAYS BURGHI DOS PASSOS	19/06/2023	13:00	23/06/2023	13:00
80º Geral	29712752	LUCAS EMANUEL SOUZA BISPO	19/06/2023	14:00	23/06/2023	14:00
81º Geral	29709819	THAISLAYNE DELGADO DE SIQUEIRA	19/06/2023	14:00	23/06/2023	14:00
82º Geral	29703832	ANDRE ERICK DE CASTRO	19/06/2023	15:00	23/06/2023	15:00
83º Geral	29710477	HALISSON RAWEI ALVES DO CARMO	19/06/2023	15:00	23/06/2023	15:00
85º Geral	29703101	JOAO LUCAS GOMES PINHEIRO (sub judge)	19/06/2023	16:00	26/06/2023	13:00
86º Geral	29713691	AMANDA DO CARMO BASSO	19/06/2023	16:00	26/06/2023	13:00
87º Geral	29703411	EDUARDO TIVIROLLI FAVARO	20/06/2023	13:00	26/06/2023	14:00
88º Geral	29702808	FERNANDA APARECIDA FAGUNDES NASCIMENTO SILVERIO (sub judge)	20/06/2023	13:00	26/06/2023	14:00
89º Geral	29703824	RENAN DE AFONSECA E SILVA	20/06/2023	14:00	26/06/2023	15:00
90º Geral	29708232	GUILHERME FERRARI GABRIEL	20/06/2023	14:00	26/06/2023	15:00

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - Av. Duque de Caxias, nº 333 - Jd. Piza, Londrina - PR, Prédio da CAAPSM

AVALIAÇÃO CLÍNICA - Av. Duque de Caxias, nº 333 - Jd. Piza, Londrina - PR, Prédio da CAAPSM

EXTRATOS

PROCESSO PENALIDADE ADM. CONTROLE Nº: 100/2020

CONTRATADA: REDE DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO Nº SMGP-0083/2019 (2161041): PROCESSO SEI 19.008.058967/2019-57

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. PG/SMGP-0044/2019 (1799627): PROCESSO SEI 19.008.001856/2019-79

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SEI 19.008.067215/2020-11

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA, no valor de **R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)** - DAM (SEI nº 10331004)

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LONDRINA PELO PERÍODO DE 2 (dois) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

O processo PAP/SMGP-0100/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI **19.008.067215/2020-11** no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE Nº 0062/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0169/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 329/2022. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Advertência. PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98.

O processo PAP/SMGP-329/2022 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº **60.020257/2022-97**, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

III TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 2721/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.157448/2021-67

INSTITUIÇÃO: INSTITUIÇÃO CASA DO BOM SAMARITANO INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA.

REPRESENTANTE: Imério Francisco Weber.

OBJETO do Aditivo: a) *O ajuste do valor em R\$ 5.976,82 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), resultante de rendimentos da conta de aplicação referente ao período de 01 de Março de 2022 a 30 de Abril de 2023.*

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

CONVENIADA: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA

REPRESENTANTE: Alderam Felipe

CNPJ: 78.791.712/0001-63

OBJETO: Formalização de Termo de Convênio entre o Município de Londrina e a **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA** a fim de propiciar a oportunidade de estágio aos alunos no curso de Medicina, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.066675/2023-64

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023

O convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS Nº 001/2020

MODALIDADE/Nº: Chamamento Público 0001/2019

CONTRATADA: Itaú Unibanco S.A.

REPRESENTANTE: Sr. Fabio Luis Stamatis e Sr. Murilo Augusto Olmos Cardoso.

CNPJ: 60.701.190/0001-04

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do MUNICÍPIO, com averbação das parcelas de amortização em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações oriundas do aludido empréstimo, regendo-se o presente pela Lei nº 4.928, de 21 de março de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como pelo Decreto nº 691 de 25 de junho de 2021.

OBJETO DO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27/05/2023 à 27/05/2024.

VALOR: Não tem ônus para o Município.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.022669/2023-03 e 19.009.052180/2023-58

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS Nº 003/2020

MODALIDADE/Nº: Chamamento Público 0001/2019

CONTRATADA: SENFF S.A.

REPRESENTANTE: Sr. Luiz Carlos Beltzac

CNPJ: 11.970.623/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do MUNICÍPIO, com averbação das parcelas de amortização em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações oriundas do aludido empréstimo, regendo-se o presente pela Lei nº 4.928, de 21 de março de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como pelo Decreto nº 691 de 25 de junho de 2021.

OBJETO DO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26/06/2023 à 26/06/2024.

VALOR: Não tem ônus para o Município.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.065392/2023-03 e 19.009.075266/2023-59

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: SMGP-0004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP- 0535/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: IN/SMGP-0090/2022

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA

REPRESENTANTE: Rodrigo Aparecido de Oliveira e José Carlos de Lima

CNPJ: 77.557.635/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Prestação do serviço de transporte público coletivo urbano através do fornecimento de créditos eletrônicos (tarifas), para as pessoas elencadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII e XIII do caput do Art. 36 da Lei Municipal Nº 5.496/1.993, já alterada pela Lei Municipal Nº 12.641/2017, em razão da Lei Municipal Nº 13.340, de 08 de janeiro de 2022, de acordo com as especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo Nº PA/SMGP nº. 0535/2022.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente apostilamento, a correção do preâmbulo do segundo apostilamento.

Onde se lê: **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS (TARIFAS), EM FUNÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 13.340/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO.

Leia-se: **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS (TARIFAS), EM FUNÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 13.340/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.086276/2023-20

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: SMGP-0046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0617/2022

PREGÃO Nº: PG/SMGP-0402/2022

CONTRATADA: PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

REPRESENTANTE: Denival Ferreira Junior

CNPJ: 14.647.297/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização e copeiragem visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra qualificada, de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo no valor de **R\$ 35.821,08** (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e oito centavos), devido a inclusão do item 21 - código 35957 (Serviço de copeiragem-Posto 30 Horas semanais), para a Secretaria Municipal da Mulher, o que representa aproximadamente **0,64%** do valor total original do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93. Portanto o valor Total do contrato passará de R\$ 5.594.626,51 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 5.630.447,59 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR: R\$ 5.594.626,51 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.026.067651/2023-14

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP-0047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0047/2023.

Inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades: MÉDICO PSQUIATRA - CAPS III, INFANTIL E ÁLCOOL/DROGAS .

VALOR: R\$ 83.558,40 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Prazo de execução: O Prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação, desde que haja interesse público justificado pela Autoridade Competente e após aprovação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Contratada: PAULA R. S. RITTY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº: 29.667.339/0001-28

CONTRATO Nº SMGP-0074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0089/2023

EDITAL DE DISPENSA Nº. DP/SMGP-0012/2023

CONTRATADA: SERPRO

REPRESENTANTE: Karina Brandão de Oliveira Bastos/ Anderson Roberto Germano

CNPJ: 33.683.111/0001-07

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

VALOR: R\$ 102.404,90 (cento e dois mil quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade o provimento do serviço b-Cadastros conforme descrição e detalhamento no Anexo 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SEI nº 9697330)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.077842/2023-11

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023

O *Contrato/Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO n.º SMGP-0088/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA n.º PGV/SMGP-0074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP n.º 0573/2022

CONTRATADA: PESENTI & PELAIS LTDA

REPRESENTANTE: Rodney Danilo Pesenti

SÓCIO(S): Rodney Danilo Pesenti e Silvana Pelais Pesenti

CNPJ: 02.776.642/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 133.528,60 (cento e trinta e três mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos)

OBJETO: Prestação de serviço de **manutenção corretiva com fornecimento de peças, serviços de instalação e desinstalação** para equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina - PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.084832/2023-23

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2023

O *Contrato/Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO N.º CT-092/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN/SMGP-0017/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º PAL/SMGP-0135/2023****CONTRATADA:** DCS CLINICA MEDICA LTDA. **CNPJ:** 18.489.959/0001-06.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços ou da Nota de Empenho.**VALOR:** R\$ 300.810,24 (trezentos mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.**PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL:** SEI n.º 19.008.088514/2023-31.**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2023

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0015/2023.**

O Município de Londrina torna público que fará realizar, às 13:00 horas do dia 04 de Julho do ano de 2023, na Av. Duque de Caxias, nº 635, térreo, Jd. Mazzei II, CEP – 86015-901 - Londrina, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Av. Dez de Dezembro	Recape em CBUQ	61.482,53 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, no horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita@londrina.pr.gov.br ou ainda pelo site oficial do Município de Londrina www.londrina.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3372-4074.

Londrina, 31 de maio de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0264/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0644/2022****PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0392/2022****DETENTORA DA ATA: DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELLI****REPRESENTANTE:** Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimarães**SÓCIO(S):** Sarah Carolina Guimarães da Rosa**CNPJ:** 11.776.334/0001-78**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 8.437,30 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Odontológicos para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.078725/2023-66**DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0310/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0604/2022****PREGÃO Nº. PG/SMGP-0003/2023****DETENTORA DA ATA: ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLANAGEM LTDA****REPRESENTANTE:** Arildo Clodoaldo Moreira**SÓCIO(S):** Arildo Clodoaldo Moreira, Guilherme Fischer Moreira**CNPJ:** 21.525.277/0001-08**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 5.332.000,00 (cinco milhões trezentos e trinta e dois mil reais).**OBJETO:** Registro de Preço para eventual prestação de serviços de fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso e Usinado a Quente – CBUQ e aplicação de microrrevestimento asfáltico aplicado a frio com emulsão modificada por polímeros elastoméricos, com limpeza das vias e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C. O fornecimento do CBUQ, CAP e emulsão asfáltica está incluído neste objeto.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.085837/2023-73**DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0311/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0012/2023****PREGÃO Nº:** 0014/2023**DETENTORA DA ATA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA****REPRESENTANTE:** Andreia Caracato Rocco Zanetti**SÓCIO(S):** Andreia Caracato Rocco Zanetti**CNPJ:** 49.059.156/0001-37**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses**VALOR:** R\$ 103.067,50 (cento e três mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para atendimento às demandas judiciais.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.091059/2023-51**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2023

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 402, DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2023. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 00402/2023

ANEXO ÚNICO

Servidor Local de Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
430072 IVONE APARECIDA SOARES MENDES 0307-DAPS - COORD. U.S.F. JARDIM DO SOL	08/06/2023 à 06/06/2024 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
430099 ELAINE CAMPREGUER SANTOS 0291-DAPS - COORD. U.S.F. ALVORADA	13/06/2023 à 11/06/2024 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
430102 LUCIANA CORREIA DOS SANTOS 0312-DAPS - COORD. U.S.F. LINDOIA	08/06/2023 à 06/06/2024 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO

PORTARIA AMS-PO Nº 404, DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2023. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 00404/2023

ANEXO ÚNICO

Servidor Local de Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Funcao
430030 KATIA VALERIA DE SOUZA BARBOSA 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	06/06/2023 à 04/06/2024 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430048 LUIZ PEREIRA DE SOUZA 0310-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO JD LEONOR	06/06/2023 à 04/06/2024 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430064 ANA CLAUDIA FRANCISCA PADILHA 2218-DAPS - COORD. U.S.F. PADOVANI	08/06/2023 à 06/06/2024 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430110 MARCIA REGINA DE OLIVEIRA 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	08/06/2023 à 06/06/2024 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430129 RENATA MILAN BOLOGNESI SOARES 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	13/06/2023 à 11/06/2024 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PORTARIA AMS-PO Nº 405, DE 29 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

I. RESOLVE PELA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 430056-SERGIO KAZUYOSHI FUJI
- b) LOCAL: 0210-DSCS - C. A. P. S. AD (ÁLCOOL E DROGAS)
- c) PERÍODO: 06/06/2023 à 04/06/2024
- d) CARGO/CLASSE: -PSICOLOGO-U
- e) FUNCAO: -PSICTEMP-SERVIÇO DE PSICOLOGIA
- f) EDITAL DE ABERTURA: 035/2021 - DDH/SMRH
- g) LEGISLAÇÃO :Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo,revogadas as disposições em contrário

Londrina, 30 de maio de 2023. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0240/2022

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº IN/SMGP-0032/2022

CONTRATADA: Universidade Estadual de Londrina (UEL)/Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná (HURNP)

REPRESENTANTE: Marta Regina Gimenez Favaro e Vivian Biazon El Reda Feijó

CNPJ: 78.640.489/0001-53 (UEL) e 78.640.489/0003-15 (HURNP)

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade, alta complexidade e UNACON aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde a qual os CONTRATADOS estão inseridos, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituí-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 2.334.089,74 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), como detalhado abaixo:

I. R\$ 1.284.089,74 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para custeio dos serviços do UNACON, segundo o plano de trabalho anexo ao [Ofício 115/2023](#), em atendimento à [Resolução SESA nº 1115/2021](#);

II. R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) visando pagamento de parte do extrapolarmento dos serviços apresentados pelo HURNP, conforme a [Resolução SESA nº 1116/2021](#);

III. R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para pagamento de parte do extrapolarmento dos serviços apresentados pelo hospital, de acordo com a [Resolução SESA nº 804/2022](#).

§ 1º. Estes repasses têm como base a Resolução SESA nº 1115/2021, que autoriza repasse financeiro na forma de incremento temporário para os municípios que possuem estabelecimentos que estão sob sua gestão (UNACOM/CACON); a Resolução SESA nº 1116/2021, que autoriza repasse financeiro de forma de incremento temporário para os municípios que possuem centro de referência em assistência a queimados sob gestão municipal; e, a Resolução SESA nº 804/2022, que dispõe e autoriza o repasse financeiro de forma de incremento temporário para os municípios que possuem centro de referência em assistência aos serviços de queimados cujos Estabelecimento estão sob gestão municipal.

§ 2º. Os recursos estão identificados na programação orçamentária como "Incremento Temporário Estadual - Resoluções SESA nº 1115/2021, nº 1116/2021 e nº 804/2022".

§ 3º. O repasse financeiro aos CONTRATADOS fica condicionado ao depósito dos recursos pelo Fundo Estadual de Saúde.

§ 4º. Considerando o montante de R\$ 2.334.089,74 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) este acréscimo representa 0,74437% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 1,39622% de acréscimos acumulados ao contrato.

PROCESSO SEI Nº: 60.017434/2022-58

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2023

Este termo encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do SEI.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-AT Nº 111, DE 31 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: **Súmula:** Regulamenta o Decreto nº 589 de 22 maio de 2023 e estabelece normas para a realização do Recenseamento Previdenciário dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social – CAAPSML, do Município de Londrina, referente aos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, aposentados, dependentes previdenciários e pensionistas.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML, no exercício de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos titulares de cargos efetivos ativos, dos aposentados e pensionistas segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Londrina – CAAPSML;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios,

CONSIDERANDO o Decreto nº 589 de 22 maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do Recenseamento/Recadastramento Previdenciário dos servidores municipais de Londrina, ativos, aposentados, pensionistas e dependentes previdenciários, que tem por finalidade a atualização, a análise de conformidade e consolidação dos dados cadastrais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – CAAPSML, do Município de Londrina.

Art. 2º O Recenseamento/Recadastramento Previdenciário será efetuado entre o período de **05/06/2023 a 30/09/2023**, por meio de preenchimento on-line, com ampla divulgação e por meio de acesso dos segurados no próprio site da CAAPSML - caapsml.londrina.pr.gov.br – podendo ser prorrogado, caso necessário, mediante ato próprio da Superintendência da CAAPSML.

§ 1º O Recenseamento/Recadastramento será realizado em duas etapas:

a) Acesso do segurado aos dados cadastrais no sistema previdenciário, conferência dos dados, preenchimento/atualização/adequação dos dados atuais do segurado, envio da documentação exigida no Anexo I desta Portaria conforme enquadramento como segurado ativo, aposentado, pensionista junto à CAAPSML e envio de fotos;

b) Conferência realizada pelos validadores da documentação enviada com as informações preenchidas pelo segurado, podendo ser solicitada a correção das inconsistências no sistema eletrônico.

§ 2º Após finalizado o procedimento realizado virtualmente pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista, os documentos inseridos no sistema eletrônico passarão pela análise dos validadores que verificarão a documentação enviada, decidindo pela necessidade de complementação/correção a ser enviada no próprio sistema eletrônico ou pela conclusão do recenseamento até 30/09/2023, caso a documentação esteja adequada.

§ 3º O sistema eletrônico do recenseamento ficará disponível até o prazo final em 30/09/2023, portanto, recomenda-se aos servidores ativos, aposentados e pensionistas não deixarem para finalizar o recenseamento na última semana do prazo final, para que tenham tempo hábil para correção das inconsistências caso necessário.

§ 4º Todas as imagens dos documentos originais/fotocópias autenticadas, elencados no Anexo I desta Portaria deverão ser digitalizadas de forma nítida, sem rasura, colorida, formato PDF, nos respectivos locais indicados (imagem correspondente à descrição do documento) no sistema, observadas as exigências apontadas.

§ 5º Os segurados que enviarem a documentação incompleta, de forma diferente da estipulada nesta Portaria, ou que não atendam as orientações enviadas pelos validadores até o final do prazo, qual seja, 30/09/2023, não serão considerados recadastrados e conseqüentemente constarão na lista de segurados que não efetivaram o recenseamento/recadastramento.

§ 6º O público alvo a ser recenseado/recadastrado é responsável pela participação, juntada das imagens dos documentos devidos e veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais por qualquer informação incorreta.

§ 7º O segurado ficará responsável pela conferência final de aprovação da documentação pelo validador dentro do sistema eletrônico, somente após, o qual poderá considerar concluído o seu processo de recenseamento/recadastramento.

§ 8º Os segurados ativos que não possam realizar o recenseamento/recadastramento na forma estabelecida no *caput* e nos parágrafos anteriores deverão solicitar apoio/suporte da chefia imediata ou responsável na Secretaria ou órgão de lotação.

§ 9º Nos casos de não cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações serão submetidas ao esclarecimento de eventuais dúvidas e, se for o caso, encaminhados para apuração pela Corregedoria Municipal e Superintendência da CAAPSML.

§ 10 Os segurados aposentados e pensionistas, que se encontrarem no exterior deverão realizar o preenchimento on-line, conforme §§ 1º a 7º deste artigo e, também, encaminhar à sede da CAAPSML, via correio, até o prazo final do Recenseamento/Recadastramento, qual seja, 30/09/2023, o Atestado de Vida emitido pelo Consulado ou Embaixada Brasileira no país em que se encontra.

Art. 3º O servidor ativo, aposentado, pensionista que se encontrar incapacitado para promover o procedimento de acesso ao site da CAAPSML, e que esteja residindo no limite da cidade de Londrina, poderá se fazer representar junto ao atendimento da CAAPSML para solicitar, mediante justificativa devidamente comprovada, agendamento de visita "*in loco*" da assistência social, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 1º A visita técnica "*in loco*" será realizada pessoalmente, nos seguintes termos:

a) quando o segurado possuir dificuldade de realizar o recenseamento/recadastramento, admitir-se-á a realização de visita "*in loco*" para atualização cadastral, mediante apresentação de atestado médico, emitido há no máximo 30 (trinta) dias e agendamento realizado dentro do prazo estabelecido na portaria;

b) a solicitação de visita poderá ser agendada pelo telefone (43) 3376-2677 ou e-mail: servicosocial.caapsml@londrina.pr.gov.br e a comprovação que justifique o deslocamento da equipe para atendimento "*in loco*", deverá ser enviado pelo e-mail acima informado;

c) na ocasião da visita, o responsável pelo segurado deverá apresentar os documentos originais ou fotocópia autenticada, elencados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

§ 3º A visita domiciliar de recenseamento deve ser solicitada pelo responsável do segurado até 31/08/2023, ou seja, com antecedência mínima de 1 (um) mês do término do recadastramento, sob pena de não efetivação/conclusão do recenseamento/recadastramento e, conseqüentemente, incurso no disposto no art. 2º, § 5º e art. 6º desta Portaria.

§ 4º A critério exclusivo da CAAPSML, poderão ser realizadas visitas domiciliares aos segurados com vistas a complementar o recenseamento.

§ 5º O responsável por servidor ativo, aposentado ou pensionista que se encontra internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), poderá apresentar uma declaração médica atestando a internação do paciente naquela data.

§ 6º O responsável ou declarante deverá atestar a veracidade das informações prestadas ao final do questionário e poderá ser suscitado a esclarecer eventuais dúvidas.

§ 7º Será dispensada a apresentação de laudo médico para solicitação de visita domiciliar dos beneficiários com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos e para aqueles que se encontrarem internados em hospitais ou casas de repouso.

Art. 4º Os segurados regularmente afastados, licenciados, cedidos ou permutados a outros órgãos ou entes de quaisquer dos Poderes da União, Estado, Município ou Distrito Federal, com ou sem recebimento de seus vencimentos, ou ainda, em férias ou licença prêmio, deverão realizar o Recenseamento/Recadastramento nos termos desta Portaria e Anexos.

Art. 5º O Recenseamento/Recadastramento do Regime Próprio de Previdência Social - CAAPSMML, do Município de Londrina, tem caráter obrigatório, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 13.193/2020 que alterou o art. 11 da Lei Municipal 11.348/2020, sob pena de suspensão da remuneração e/ou proventos até a sua regularização.

Art. 6º O servidor ativo, aposentado, pensionista que não efetivar/concluir o Recenseamento/Recadastramento Previdenciário **ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023** terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão suspenso, a partir do mês imediatamente posterior à data de encerramento do Recenseamento/Recadastramento.

§ 1º Para efeito da previsão *no caput* deste artigo, a CAAPSMML publicará no Jornal Oficial do Município, por meio de portaria, a relação dos segurados que estiverem irregulares, a qual deverá ser observada pelos setores de folha de pagamento.

§ 2º O restabelecimento do pagamento acima exposto fica condicionado ao envio de todas as informações e imagens de documentos na forma prevista no art. 2º e Anexo I desta Portaria, conforme portarias/atos própria da CAAPSMML.

§ 3º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houver a regularização junto à CAAPSMML, assim como poderá ser incluso, nessa folha, o pagamento total da diferença bloqueada.

§ 4º Após doze meses de suspensão, será revogado o benefício de aposentadoria ou pensão, por não efetivação/conclusão do Recenseamento/Recadastramento Previdenciário, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 5º Não obstante à retenção da remuneração, a ocorrência de atraso ou não realização do recadastramento poderá ser comunicado à Corregedoria-Geral do Município para apuração de infração administrativa do servidor ativo e aplicação de possível penalidade funcional.

Art. 7º A Diretoria de Previdência encaminhará aos Recursos Humanos dos órgãos de lotação, a lista/relação dos servidores ativos que não efetivarem o recenseamento/recadastramento no prazo estabelecido, para que promovam os atos necessários para suspensão do pagamento da remuneração, assim como para o restabelecimento da remuneração e pagamento dos atrasados em caso de regularização.

Art. 8º Para os segurados aposentados e pensionistas que não efetivarem/concluírem o Recenseamento/Recadastramento, a Diretoria de Previdência encaminhará a lista/relação à Diretoria Administrativa/Financeira da CAAPSMML para suspensão do pagamento do benefício previdenciário, assim como para restabelecimento/pagamento dos atrasados em caso de regularização.

Art. 9º Ficam designados os seguintes servidores, como Coordenadores do Recenseamento/Recadastramento Previdenciário do ano de 2023:

Mônia Carvalho e Silva – matrícula nº 15.321-4	CAAPSMML
Bundy Celso Tiba – matrícula nº 15.305-2	CAAPSMML
Giovanna Haguiuda Sobreiro – matrícula nº 15.470-9	CAAPSMML
Veridiana Bodelão Pereira Olivette – matrícula nº 15.385-0	CAAPSMML
Edvaldo de Alcântara Oliveira – matrícula nº 15.117-3	SMPOT

Parágrafo único. Fica designada como presidente a servidora Mônia Carvalho e Silva, Diretora de Previdência da CAAPSMML.

Art. 10. Será formada uma equipe técnica que ficará incumbida da validação/homologação das informações enviadas pelos segurados com as respectivas imagens dos documentos anexados no Sistema Previdenciário e serão designados por ato próprio, podendo ser substituídos ou ampliados conforme necessidade da Administração.

§ 1º Em caso de inconsistência de dados, os validadores notificarão (pelo próprio Sistema Previdenciário, e-mail ou telefone) os segurados, para apresentarem em tempo hábil, a documentação ou a correção da informação no sistema.

§ 2º As fotos deverão ser inseridas no Sistema Previdenciário no formato .JPG ou .JPEG com qualidade suficiente que não prejudique a identificação facial pelo sistema. Caso o validador constate uma qualidade ruim da foto, notificará o segurado para que a apresente novamente.

§ 3º Os casos de erro de grafia ou digitação das informações poderão ser corrigidos diretamente pelo validador, desde que haja documentação com informação suficiente.

§ 4º O não cumprimento da notificação ou exigência enviada pelo validador ao segurado, impedirá a conclusão do recenseamento/recadastramento, incidindo na penalidade do art. 6º desta Portaria.

§ 5º A equipe de validação promoverá relatório individual diário das validações realizadas, o qual será encaminhado, por SEI, à presidente da Coordenação do Recenseamento.

Art. 11. Ficam designados como apoiadores indicados pelos órgãos do Município de Londrina e Câmara Municipal de Londrina, conforme SEI's nº 43.001215/2023-46 e 43.001228/2023-15:

Angela Junko Moryama	CAAPSMML
Eunice Lima Giroto	CAAPSMML
Graciele Gelio Tenorio	CAAPSMML
Ana Flavia Ferdin	CAAPSMML
Manoela André Avelino	CAAPSMML
Paulo Sérgio Moura	CAAPSMML
Neusa Harumi Tiba	CAAPSMML
John Lee Alves Melo	CML
Ariade Aurea de Almeida Barboza	CML
Amauri Vilas Boas Souza	S MDF
Marineile Cristine Bortoloti Anzoategui	S MDF
Nataly Aparecida Rodrigues Arriero Silva	ACESF
Fernando Henrique Conceição Garcia	ACESF

Helian Araujo Oliveira	SMRH
Maicon Batista da Silva	SMRH
Erica Moriya	SMI
Guilherme Casanova Junior	SMI
Thiago Jorge Rodrigues Silvino	SMG
Verediana Carolina da Silva	SMG
Patrícia Regina Ferreira Teixeira	SMGP
Denise Teixeira Bertini	SMGP
Amanda da Silva	FEL
Elton Manoel Sacoman Longo	SMAA
João Carlos Bortoluzzi	SMAA
Joyce Santiago dos Santos Reis	IPPUL
Tatiane Marques de Nóbrega	IPPUL
Adriana Akemi Nomi Silveira	SME
Jader Scapin Anizelli	SME
Elizabeti Mikie Nagano Nakagawa	SME
Aline Cássia Diana	PGM
Thiago Ricardo Elias	PGM
Cesar Henrique Ramos	SMPOT
Valquíria de Fátima P. Pereira	SMPOT
Luciane Yumi Kitamura Nakagawa	SMOP
Jefferson Fernando de Almeida	SMOP
Vanessa Sayuri de Oliveira Uehara Fukui	CGM
Marcos José de Lima Urbaneja	CGM
Katia Aparecida Matias	SMAS
Andressa Berger	SMAS
Cristian Roberto Marcucci	SMTER
Juliana Coronado Mazetti Cabral	SMTER
Eric Carlos de Mari	SMC
Wagner Tatsuya Watanabe	SMC
Andressa Quimentão Passos Serpe Garcia	SMPM
Elisete Batista Brizola	SMPM
Marcelo Guerra	SEMA
José Aparecido de Almeida	SEMA
Elisangela Aparecida Caetano	Chefia do Gabinete do Prefeito
Emanuel Messias Pereira Campos	Núcleo de Comunicação
Maristela Cristina Mirtvi	Ouvidoria Geral
Marli Aparecida Lepre	CODEL
Claudia Ayumi Nakaza	SMF
Eduardo Revoredo Benatti	SMF
Cristiano Porto de Lira	AMS
Gisele Mendonça Geha	AMS

Parágrafo único. Os apoiadores ficarão responsáveis pelo suporte, no respectivo órgão de lotação, com a orientação e disponibilização dos equipamentos para os servidores que não possuam acesso ou apresentarem dificuldade de conclusão do procedimento por meio eletrônico indicado para o Recenseamento/Recadastramento na própria residência.

Art. 12. Ao realizar o Recenseamento/Recadastramento Previdenciário, o segurado ativo, aposentado, pensionista e o seu representante legal autorizam, expressamente, a CAAPSML a utilizar seus dados para a realização de estudos atuariais, previdenciários, e preenchimento de sistemas eletrônicos de atendimento ao segurado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 13. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo que ingressem no serviço público municipal após a data de **1º de junho de 2023** ficam dispensados da realização do Recenseamento Previdenciário deste corrente ano.

Art. 14. Na hipótese de acúmulo de cargos ou benefícios previdenciários autorizados por lei, os segurados deverão realizar um único recadastramento.

Parágrafo único. No caso do servidor ativo ou inativo (aposentado e pensionista) ter iniciado o Recenseamento/Recadastramento nas duas matrículas, será necessário finalizar o procedimento em ambas.

Art. 15. Os segurados que possuam 01 (uma) matrícula como ativo e 01 (uma) matrícula como aposentado deverão realizar o Recenseamento/Recadastramento nos dois vínculos, considerando que os dados coletados podem ser diferentes.

Art. 16. Os segurados que possuírem 01 (uma) matrícula como aposentado e 01 (uma) matrícula como pensionista deverão realizar o Recenseamento/Recadastramento nos dois vínculos/benefícios, considerando que os dados coletados podem ser diferentes.

Art. 17. Ainda que o processo de aposentadoria do servidor esteja em trâmite, vale a situação funcional que se encontrar na data de 31/05/2023. Havendo divergências entrar em contato com a Coordenação da CAAPSML para adequação e informações necessárias.

Art. 18. Os casos não especificados nesta Portaria serão analisados pela Superintendência da CAAPSML.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 31 de maio de 2023. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

ANEXO I

I – DOCUMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO EM ATIVIDADE:

a. Documento de Identificação - RG ou CNH;	
b. CPF;	
c. Certidão de Nascimento, Casamento, Declaração de Separação de Fato (com firma reconhecida) ou Certidão de Óbito (se viúvo), <u>de acordo com seu atual estado civil;</u>	As certidões de nascimento, casamento deverão conter as averbações posteriores com a data mais recente de emissão.
d. União Estável (Escritura Pública feita perante Tabelião) caso já tenha inscrito o companheiro(a) na CAAPSML <u>antes do presente recadastramento;</u>	Para nova inclusão realizar pedido diretamente na Gerência de Cadastro e Registro de Concessão (GCRC) da CAAPSML pelo e-mail cadastro previdencia@londrina.pr.gov.br , de acordo com orientação e documentos do setor.
e. Comprovante de residência;	Podem ser fatura de conta telefônica, energia elétrica, água, mesmo que não contenha o nome do segurado.
f. PIS/PASEP/NIT;	Qualquer documento que contenha o número, inclusive retirado de sites oficiais, por exemplo: CTPS, cartão cidadão, cartão da Caixa Econômica Federal.
g. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;	Podem ser a Carteira de Trabalho e Previdência Social eletrônica.
h. Título de eleitor;	Podem ser o título de eleitor emitido eletronicamente.
i. Laudo Médico ou documento comprobatório <u>em caso de servidor (PCD- pessoa com deficiência);</u>	

II – DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO EM ATIVIDADE:

São considerados dependentes do servidor ativo:

- a) - Cônjuge, Companheiro;
- b) - filhos/enteados/menores sob tutela até 21 anos;

O filho/enteado/tutelado, maior de 21 anos, inválido, que já esteja inscrito na CAAPSML antes do presente recadastramento, pode ser considerado dependente mediante apresentação de laudo médico que ateste a invalidez, com data anterior ao aniversário de 21 anos.

Mãe/Pai serão dependentes somente quando já estejam inscritos na CAAPSML antes do presente recadastramento e quando o servidor não tiver cônjuge, companheiro, filhos/enteados/menores sob tutela até 21 anos.

Observação: Na realização do recadastramento deverão ser incluídos somente os dependentes que se enquadrem nos critérios acima e excluídos os dependentes que não se enquadrem.

a. Documento de Identificação - RG ou CNH;	
b. CPF;	
c. Certidão de Nascimento ou Casamento, <u>de acordo com seu atual estado civil;</u>	As certidões de nascimento, casamento deverão conter as averbações posteriores com a data mais recente de emissão.
d. Laudo Médico contendo CID com data atualizada para os dependentes já inscritos na CAAPSML antes do presente recenseamento/recadastramento.	Para nova inclusão, realizar pedido diretamente na Gerência de Cadastro e Registro de Concessão (GCRC) da CAAPSML pelo e-mail cadastro previdencia@londrina.pr.gov.br , de acordo com orientação e documentos do setor.
e. Termo de Tutela, Curatela ou Tomada de Decisão Apoiada para os dependentes já inscritos na CAAPSML antes do presente recenseamento/recadastramento.	No caso de dependente interditado com tutor, curador ou responsável nomeado judicialmente.
f. Documento de identificação com foto do Tutor, Curador ou Apoiadores	

III - DOCUMENTOS DOS APOSENTADOS:

a. Documento de Identificação - RG ou CNH;	
b. CPF;	
c. Certidão de Nascimento, Casamento, Declaração de Separação de Fato (com firma reconhecida) ou Certidão de Óbito (se viúvo), <u>de acordo com seu atual estado civil;</u>	As certidões de nascimento, casamento deverão conter as averbações posteriores com a data mais recente de emissão.
d. União Estável (Escritura Pública feita perante Tabelião)	Para nova inclusão, realizar pedido diretamente na Gerência de Cadastro e Registro de Concessão (GCRC) da CAAPSML pelo e-mail cadastro previdencia@londrina.pr.gov.br , de acordo com orientação e documentos do setor.
e. Comprovante de residência;	Podem ser fatura de conta telefônica, energia elétrica, água, mesmo que não contenha o nome do segurado. Obs.: Para quem está no exterior, deverá indicar um endereço residencial/ referência no Brasil.
f. PIS/PASEP/NIT;	Qualquer documento que contenha o número, inclusive retirado de sites oficiais, por exemplo: CTPS, cartão cidadão, cartão da Caixa Econômica Federal.
g. Título de eleitor;	Podem ser o título de eleitor emitido eletronicamente.
h. Termo de Curatela ou Tomada de Decisão Apoiada	No caso de aposentado interditado com curador ou responsável nomeado judicialmente.
i. Documento de identificação com foto do Curador ou Apoiadores;	
j. Histórico de Crédito (extrato do INSS)	APENAS para o aposentado que recebam complementação de aposentadoria pelo INSS.
k. Os aposentados que se encontrarem no exterior deverão realizar o preenchimento on-line, preencher e enviar o formulário próprio e, também, encaminhar à sede da CAAPSML, via correio, até o prazo final do Recenseamento/Recadastramento, qual seja, 30/09/2023, o Atestado de Vida emitido pelo Consulado ou Embaixada Brasileira no país em que se encontra.	O formulário próprio para envio estará disponível no site da CAAPSML.

IV - DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES DOS APOSENTADOS:

São considerados dependentes do servidor inativo aposentado:

- a) – Cônjuge, Companheiro.
b) - filhos/enteados/menores sob tutela até 21 anos;

O filho/enteado/tutelado, maior de 21 anos, inválido, que já esteja inscrito na CAAPSMML antes do presente recadastramento, pode ser considerado dependente mediante apresentação de laudo médico que ateste a invalidez, com data anterior ao aniversário de 21 anos.

Observação: Na realização do recadastramento deverão ser incluídos somente os dependentes que se enquadrem nos critérios acima e excluídos os dependentes que não se enquadrem.

a. Documento de Identificação - RG ou CNH;	
b. CPF;	
c. Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com seu estado civil;	As certidões de nascimento, casamento deverão conter as averbações posteriores com a data mais recente de emissão.
d. Laudo Médico contendo CID com data atualizada para os dependentes já inscritos na CAAPSMML antes do presente recenseamento	Para nova inclusão, realizar pedido diretamente na Gerência de Cadastro e Registro de Concessão (GCRC) da CAAPSMML pelo e-mail cadastroprevidencia@londrina.pr.gov.br , de acordo com orientação e documentos do setor.
e. Termo de Tutela, Curatela ou Tomada de Decisão Apoiada	No caso de dependente interdito com tutor, curador ou responsável nomeado judicialmente.
f. Documento de identificação com foto do Tutor, Curador ou Apoiadores;	

V – DOCUMENTOS DOS PENSIONISTAS:

a. Documento de Identificação - RG ou CNH;	Pensionista e Instituidor (falecido)
b. CPF;	Pensionista e Instituidor (falecido)
c. Certidão de Nascimento ou Casamento	Pensionista As certidões de nascimento, casamento deverão conter as averbações posteriores com a data mais recente de emissão.
d. Certidão de Óbito	Instituidor (falecido)
e. União Estável (Escritura Pública feita perante Tabelião)	Do(a) pensionista com o Instituidor (falecido)
f. Comprovante de residência;	Pode ser fatura de conta telefônica, energia elétrica, água, mesmo que não contenha o nome do segurado. Obs.: Para quem está no exterior, deverá indicar um endereço residencial/ referência no Brasil.
g. PIS/PASEP/NIT;	Pensionista e Instituidor (falecido) Qualquer documento que contenha o número, inclusive retirado de sites oficiais, por exemplo: CTPS, cartão cidadão, cartão da Caixa Econômica Federal.
h. Termo de Curatela ou Tomada de Decisão Apoiada	No caso de pensionista interdito com curador ou responsável nomeado judicialmente.
i. Documento de identificação com foto do Curador ou Apoiadores;	No caso de pensionista interdito com curador ou responsável nomeado judicialmente.
j. Declaração de Inexistência de União Estável, após o falecimento do Instituidor do benefício	Do pensionista
k. Histórico de Crédito (extrato do INSS)	APENAS para os pensionistas que recebam complementação de pensão por morte pelo INSS.
• Os pensionistas que se encontrarem no exterior deverão realizar o preenchimento on-line, preencher e enviar o formulário próprio e, também, encaminhar à sede da CAAPSMML, via correio, até o prazo final do Recenseamento/Recadastramento, qual seja, 30/09/2023, o <u>Atestado de Vida</u> emitido pelo Consulado ou Embaixada Brasileira no país em que se encontra.	O formulário próprio para envio estará disponível no site da CAAPSMML.

**ANEXO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO *IN LOCO***

Art. 1º O procedimento para agendamento e atendimento *in loco* será iniciado pela solicitação pelo e-mail servicosocial.caapsml@londrina.pr.gov.br para o Setor de Serviço Social **até 31 de agosto de 2023**, que deverá:

- Recepcionar e analisar as solicitações, identificando se o segurado é ativo, aposentado ou pensionista;
- Definir a equipe para realização da visita *in loco* e o cronograma;
- Contato com segurado para agendamento da visita - cronograma semanal;
- O relatório da visita será assinado pela equipe responsável pela realização da visita *in loco*, o qual deverá ser assinado pelo segurado, quando for o caso;

Art. 2º O relatório da visita *in loco* poderá constituir documento hábil a comprovar a regularidade ou irregularidade do benefício previdenciário.

Art. 3º Eventual recusa do segurado em receber a visita *in loco* agendada, poderá ensejar a não efetivação/conclusão do recenseamento/recadastramento e a suspensão do pagamento do benefício, conforme previstos no art. 2º, § 5º e art. 6º desta Portaria.

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CODEL Nº 14, DE 31 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de junho de 2023, Roberta Fortunato Zulin, matrícula nº25.684-6, da Diretoria de Turismo da CODEL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 31 de maio de 2023. Alex Canziani Silveira, Diretor(a) Presidente

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

ATO

ATO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2223

AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no processo SEI 91.000616/2023-11 ([link](#)), em especial quanto ao relatório final ([link](#)), **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 002/2023, considerando o Parecer Jurídico n.º. 017/2023 ([link](#)) sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Art. 30, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 e ratifico o Processo Administrativo nº. 014/2023.

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministração de Curso Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento.

CONTRATADA

A empresa AUTOMUS ENGENHARIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, CNPJ nº. 32.955.321/0001-36, com sede na AV CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, nº 1460, Sala 203 Bairro Japim CEP 69.077-730 em Manaus-AM.

VALOR E PRAZO

A **Londrina Iluminação S.A.** pagará ao **AUTOMUS** o valor total de R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais) tendo como prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato.

Londrina, 31 de maio de 2023. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 13.594, DE 30 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Altera o inciso I e o § 7º e acresce o § 11 do artigo 16, da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Altera o inciso I e acresce o § 11, do art. 16, da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

I – GRUPO 1, composto pelas atividades do comércio varejista de modo geral: facultativamente, todos os dias, durante 24 horas.
(...)

§ 11. O Município de Londrina promoverá estudos de sonorização, de segurança, de iluminação, de transporte público, de impacto de vizinhança, entre outros que se fizerem necessários, para que, no futuro, o GRUPO 1, composto pelas atividades do comércio varejista de modo geral, possam, facultativamente, funcionar por até 24 horas.

Art. 2º Altera o § 7º, do art. 16 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. (...)

(...)

§ 7º As convenções coletivas de trabalho firmadas entre os sindicatos representantes dos comerciários e dos comerciantes regulamentarão o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais das 22h às 7h.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2023. Vereador Emanuel Gomes, Presidente

Ref.

Projeto de Lei nº 2/2021

Autoria: Jessica Ramos Moreno

Apoio: Fernando Madureira da Silva, Eduardo Tominaga e Giovani Augusto Pereira de Mattos

Aprovada Emenda nº 1 com destaque e Emenda nº 3.

Promulgação oriunda de rejeição de veto integral.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 183, DE 29 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 116, § 3º e 118, § 1º e 2º Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gozo parcial da licença-prêmio, na forma abaixo:

I. Servidor: **Eduardo Mendes**

a) Matrícula: **13491**

b) Cargo/Função: Técnico Legislativo

c) Lotação: Compilação e Consolidação

d) Período aquisitivo: 15/09/2016 a 20/04/2023

e) Período de gozo: 05/05/2023 a 26/05/2023

f) Tramitação Interna: 121305, de 08/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Londrina, 29 de maio de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

PORTARIA Nº 184, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fim da vigência da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu inciso IX do Art. 8º, a vedação da contagem de tempo como período aquisitivo para a concessão de adicional por tempo de serviço entre a data de vigência da referida Lei, de 28 de maio de 2020, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as novas datas de adicional por tempo de serviço, definidas pela Portaria nº 116, de 6 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores a seguir relacionados, a partir do mês de **junho de 2023**, com base no artigo 184, "caput" e § 1º da Lei nº 4.928/1992 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina), acréscimo de 1% sobre seus vencimentos, a título de adicional por tempo de serviço:

Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza

Angela Maria Pelizer Arruda

Leila Sayuri Shimamoto

Robson Luiz Ramos

Suelen Benatti

Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 30 de maio de 2023. Emanuel Edson Gomes de Oliveira, Presidente

PORTARIA Nº 185, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 92 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, na forma abaixo:

I) Matrícula: 1195

II) Servidor (a): Eliane Retamera Porto

III) Cargo/Função: Técnico Legislativo
IV) Lotação atual: Departamento de Documentação e Informação
V) Período: 6 dias, de 09/03/2022 a 14/03/2022
VI) Parecer Técnico SMRH-GPS: 440/2023 de 25/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de maio de 2023. Emanuel Edson Gomes de Oliveira, Presidente

ATO

ATO DA MESA Nº 05/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais), no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações da Câmara Municipal de Londrina.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações conforme quadro abaixo, constante do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) em vigor, conforme prevê o art. 10, da Lei Municipal nº. 13.540, de 22 de Dezembro de 2022 (LOA), e o art. 47, da Lei Municipal nº. 13.440, de 6 de julho de 2022 (LDO):

Orgão/Unidade	Código	Título	Fonte	Valor
01010.01.031.0001.1.001	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	001	770.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	750.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	001	50.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	001	1.800.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.3.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	001	10.000,00
		Total		3.380.000,00

Art. 2º – Como recursos para a abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia conforme quadro abaixo, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) em vigor:

Orgão/Unidade	Código	Título	Fonte	Valor
01010.01.031.0001.1.001	4.4.90.51	Obras e Instalações	001	1.100.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	001	2.280.000,00
		Total		3.380.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de Editais desta Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, 24 de Maio de 2023.

Emanuel Gomes
Presidente

Mestre Madureira
Vice-Presidente

Lenir de Assis
1ª Secretária

Beto Cambará
2º Secretário

Profª Flavia Cabral
3ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente Ato da Mesa tem por objetivo o remanejamento de recursos orçamentários do orçamento da Câmara Municipal de Londrina, com fulcro nos dispositivos presentes nos arts. 45 a 48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 13.440, de 6 de julho de 2022) e art. 10 da Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022).

As alterações propostas no orçamento próprio do Legislativo Municipal visam a readequação de dotações orçamentárias para o corrente exercício em decorrência de atualização das projeções de despesas, que apontam que os recursos presentes em algumas das dotações seria insuficiente para fazer frente as despesas ordinárias da Casa.

Com a abertura dos créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 1º, amolda-se o orçamento do corrente exercício, de modo que, seguindo a tendência verificada no primeiro quadrimestre, não sejam necessárias outras alterações, bem como, possibilite a contratação, em querendo, pela administração da Casa, de novos serviços prestados por Pessoas Jurídicas, nas áreas de inovação e comunicação, além de eventuais serviços necessários em função da reforma do prédio da Câmara Municipal e consequente mudança e adaptações.

Ressalta-se que, por meio do presente ato, são procedidas alterações no próprio orçamento da Câmara Municipal, onde os recursos para abertura de Crédito Adicional são oriundos de anulação de igual quantia de outras dotações também do orçamento da Casa. Deste modo, não há elevação ou redução no orçamento do Legislativo Municipal, cujo valor total permanece inalterado.

Assim, o reforço de dotação 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes se faz necessária para dar continuidade ao Processo de Licitação para a aquisição de equipamentos de informática que foi iniciada no exercício de 2022 e encontra-se suspensa aguardando decisão administrativa. O reforço da dotação de 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições se faz necessária para atender as despesas com exonerações dos servidores comissionados e também para os servidores efetivos em processo de aposentadoria.

O reforço da dotação 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção se faz necessária para atender as despesas com a aquisição de passagens aérea e terrestres, considerando o valor já utilizado no exercício e as que possam se realizar até o término do exercício.

O reforço da dotação de 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica se faz necessário para atender as despesas de locação de veículos, serviço de tradução em libras, as despesas com a TV Câmara, as despesas com publicidade e propaganda e demais serviços que administração julgar serem necessários.

O reforço da dotação 3.3.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores refere-se ao atendimento de complemento de despesas do exercício de 2022, considerando o valor já utilizado no exercício e o valor que ainda possa ocorrer.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 07/2023

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo n.º 10/2023

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Cadeiras Fixas e Giratórias e Frigobares para Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Londrina.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Naturezas das despesas: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral (Cadeiras) e 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (Frigobares).

VALOR MÁXIMO: R\$ 134.452,30 (centro e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais e trinta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9h15 do dia 21/06/2023.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=620> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1273 (Júlia) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 31/05/2023

Leandro Silva da Rosa

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br